OITAVO ANNO—1860 QUARTA-FEIRA 30 DE MAIO NUMERO 828.

O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

PREÇO — COM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 5$140
POR SEMESTRE..... 2$650
POR TRIMESTRE..... 1$350
AVULSO..... $055

Publica-se ás Quartas e Sabbados.

Assigna-se no escritorio da administração — Largo da Vera Cruz. Fora d'Aveiro recebem assignaturas e são competentes para receber todas as contas com o jornal — em Lisboa o sr. Jacinto José Antunes Lima, na rua de Cima de Socorro n.º 35, 2.º andar; em Coimbra o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes; em Midões o sr. José Ribeiro d'Azevedo; em Arganil o sr. Antonio Ignacio de Vasconcellos Delgado; em Vizeu, o sr. Manoel Paes Pereira; no Porto o sr. José Dias Alves Pimenta, na rua das Hortas n.º 12; em Braga o sr. Joaquim José Antunes da Silva Monteiro. As correspondencias serão remetidas francas de porte ao administrador, assim como a importancia das assignaturas, que serão pagas adiantadas; podendo aquelles srs. que preferirem mandar a importancia d'ellas pelo seguro do correio, deduzir da somma a remetter a despesa da remessa. As correspondencias e annuncios pagam por linha 40 reis; repetições 20 reis. Os srs. assignantes effectivos teem direito a algum favor nas publicações que tiverem a fazer.

PROPRIETARIO — MANOEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA.

PREÇO — SEM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 4$600
POR SEMESTRE..... 2$350
POR TRIMESTRE..... 1$200
AVULSO..... $050

AVEIRO.

CONTRACTO LANGLOIS.

II.

Ha dois modos de apreciar esta operação do governo portuguez, tendo-a previamente submettido á analyse conscienciosa nas partes essenciaes d'ella; e para que o publico a avalie com justeza, e guarde para si as illações, que compromettem, desauctorisando-a, semilhante especulação, vamos entrar no debate desprevenidos de odios e preconceitos.

Um decreto do poder executivo foi estampado no jornal official, abrindo praça por espaço de 40 dias, a datar da publicação, a fim de se conceder por arrematação a empreitada de muitos kilometros de estrada a mac-adam ao licitante, cujas condições fossem mais vantajosas para o paiz. O dia designado pela publicidade, e sobre o qual o praso se devia contar, foi 17 de setembro; vindo por consequencia a fechar-se a praça no dia 27 de outubro.

Até o dia 26 compareceu só mr. Charles Langlois, que estipulou o preço da arrematação, e sollicitou e obteve concessões, sendo tractado com a maior benevolencia pelo governo, e por alguns cavalheiros influentes da situação. E quando no dia 27 de outubro foi apresentado na secretaria do ministerio das obras publicas um requerimento firmado pelos srs. José Izidoro Guedes e visconde d'Orta, em que pediam para ser admittidos como licitantes, foi-lhes indeferida a petição, com o futil pretexto, de que o praso havia expirado na vespera.

Sempre entendemos que do concurso dos capitaes havia de provir grandes beneficios ao estado. Vimos sempre a praça como um meio efficaz de se obterem por um preço modico obras de reconhecido interesse e importancia; e por este lado não podemos deixar de reconhecer a precipitação com que se andou ao marcar um prazo tão curto, quando ha uma lei, que ainda não foi derogada, que diz que os concursos na repartição de obras publicas durarão por noventa dias — providencia acertada, que amplia o praso, habilitando os capitaes a competirem, dando tempo a organisar-se emprezas, com grande vantagem publica. Da concorrencia é que sae o embaratecimento dos capitaes; e quanto maior for o prazo, mais commodas e menos dispendiosas sairão as obras que se projectarem.

Pois não se attendeu ao principio legal, que se abateu de um talho. Se não foi o patronato, não sabemos o que ficou de pé. Para mr. Charles Langlois abriu-se o cofre das graças; e aos emprezarios portuguezes foi fechada a praça, motivando-se esta recusa em ter vinte e quatro horas antes acabado o praso!

Nem a praxe dos tribunaes, nem o preceito legal aconselharam semilhante interpretação. Fez-se obra pelas simples indicações de um leigo; e depois, reconhecido o erro, e como era forçoso salvar o ministro, recorreu-se ao voto de alguns jurisconsultos, a fim de fundamentar tão insolita pretenção. Segundo o governo o concurso tinha acabado no dia 26; estando por tanto prejudicada a proposta apresentada no dia 27.

Esta doctrina poderia sustentar-se se por ventura no dia 28 de novembro os srs. Izidoro Guedes e visconde d'Orta não tivessem apresentado as condições, com que se obrigavam a tomar sobre si a mesma empreitada. Diziam ellas que diminuiam duzentos mil reis no custo do kilometro; e como o modo de contar os dias do concurso offerecia duvidas, servindo de pasto a controversias calorosas, cumpria ao governo submetter a questão ás côrtes, demittindo de si a responsabilidade de a resolver, como resolveu, ao declaral-a ministerial.

Se a opinião de que a praça devia estar aberta até o dia 27 de outubro não fosse apoiada nas praticas do foro, e nos termos expressos da nossa legislação commercial, que deriva dos codigos francez, hollandez, belga, hespanhol e brazileiro; se os principios de direito mercantil e commercial não fossem invocados, e trazidos para este debate, o voto insuspeito e auctorisado de Pardessus, Sacré, Pathier, e Nodier devia guiar e esclarecer esta negociação, fazendo ver que o dia da data não se conta, porque só o dia immediato deve ser contado. *Dies termini non computatur in termino.*

Mas não são os artigos 152 do codigo da Hollanda, 53 do da Belgica, 356 do do Brazil, 257 do de Hespanha, nem 132 do de França, que fazem ver o erro palmar praticado pelo governo portuguez. Dizemos erro, porque nos sobejam motivos para combater tão desgraçada negociação, sem attribuirmos a proposito acintoso ou especulativo a defeza que este objecto tem merecido a alguns escriptores e oradores. Para desvirtuar aquella basta despojal-a dos ouropeis com que a principio tentaram cobril-a.

L'usance est de trente jours, qui courent du lendemain de la date de la lettre: les jours ne courent que du lendemain de la date: Eis o que diz o codigo francez; o hespanhol expressa-se do seguinte modo — *« o termo conta-se desde o dia immediato seguinte ao da sua data.* E o artigo 266.º do Codigo Commercial Portuguez é bem explicito, e como derivação daquelles, não é menos auctorisado. A' vista d'elle não se pode interpretar a questão d'outra maneira.

Dir-nos-hão talvez que este assumpto tractado no campo juridico condena o governo, e que o sentido grammatical se oppõe a semilhante apreciação. Bem futeis serão os argumentos daquelles, que para cobrirem tão ruinoso contracto, explorarem o debate pelo lado da grammatica; e semilhante absurdo, quando muito, só se poderia admittir, se a approvação do contracto Langlois não fosse desvantajosa para o paiz. Mas quando os principios da jurisprudencia não absolvem os negociadores, e prejudicam a negociação, o dever do governo, o dever das camaras, e o dever do paiz é resilir o contracto, abrir de novo praça, dando-se satisfação ao publico, e mostrando que da parte do governo e dos representantes do povo só ha boa fé, e intuitos elevados. Mas não é isto o que se tem feito, porque certos homens tem coberto com os seus nomes esta desgraçada especulação, rejeitada e estigmatisada em todas as estações da opinião publica.

Os srs. Guedes e Orta offereceram-se a tomar a empreitada por menos duzentos mil reis no custo do kilometro, o que somma cento e quarenta e tantos contos de reis. Além d'isto, é do dominio publico o vergonhoso convenio pactuado entre mr. Charles Langlois e a casa Hunebelle, de Pariz, em que aquelle concede a este quatro por cento do producto bruto, reservando-se trez por cento, e depositando no banco de Portugal a somma ministrada pelo segundo, e havida depois da cedencia, e em virtude d'ella.

O documento da bulra apareceu em publico; e o governo, tão empenhado em que o escandalo fosse sanctificado, tinha sido prevenido pela firma Hunebelle, ameaçada pelas especulações do concessionario, que a ocultas foi celebrar outro acordo com mr. Vitalli, que por se haver retirado da praça foi agraciado com o habito de Christo!

Se este procedimento do ministerio não revela o mais acrisolado patronato, affastando os concorrentes, já por meio de graças, já pela revogação da lei que estabeleceu o prazo de noventa dias para os concursos d'esta naturesa, e já por interpretações cerebrinas sobre a contagem dos dias — não sabemos como deverá ser considerado. E' certo que o thesouro é prejudicado na somma de cento e quarenta e tantos contos; e que esta circumstancia, quando outras não militassem, bastaria para levar um governo honesto a infirmar semelhante contracto.

O paiz está desprovido de recursos. O nosso systema economico está viciado na sua origem. O governo, para contrabalançar as despesas crescentes do estado, exige ao povo novos sacrificios, tributando ainda mais a industria e a propriedade. Na Africa portugueza as couzas publicas vão mal, sendo necessario enviar ali homens e dinheiro, a fim de conservar a Portugal a posse dos seus dominios. E é n'esta conjunctura desagradavel, n'esta provação dolorosa, a que o paiz é submettido, que o governo propõe, e sustenta um contracto que nos é nocivo, dotando com mãos largas os forasteiros, a quem de juro e herdade pertencem todas as emprezas criadas entre nós!

A economia proposta pelos srs. Guedes e Orta dá para o custeio da expedição d'Angola. Uma nação pobre não pode malbaratar os recursos de que ainda dispõe só para saciar a intemperança dos Lucullos jubilados. E' preciso fazer economias, e o contracto Langlois é uma dissipação, uma prodigalidade com que nós não podemos. O governo não pode apresentar-se de boa fé a cobrir tão escandalosa especulação. Tolhem-o as leis do decoro e da moralidade.

Falla-se em um certo Ybry, que dizem ser um homem influente da situação. Não descemos a insinuações, porque nos entediam semelhantes manejos. Para nós o escandalo consiste em se presistir n'um desfalque de perto de cento e cincoenta contos. Esta circumstancia leva-nos a acreditar na existencia da promessa de largas recompensas, como sem rebuço se tem assoalhado.

E' certo que no conselho de estado pende um recurso dos srs. Orta e Guedes, e que se deve aguardar o veredicto d'este tribunal; mas seja qual for o resultado da pendencia, a opinião publica verbera indignada o governo, que não tem tido a coragem para se desligar de certos compromissos, conspurcando a dignidade que lhe é inherente, e compromettendo os recursos do thesouro.

O repudio da sã moral é origem de grandes e inesperados revezes para quem se acha collocado á testa dos negocios de uma nação. Não basta ser honesto, é necessario parecel-o.

AINDA O CONTRACTO LANGLOIS.

Depois de escripto o nosso primeiro artigo recebemos de Lisboa a communicação de haver sido proposto e votado o adiamento do contracto Langlois, que vae para a commissão esperar que o governo tenha conhecimento official da bulra que a imprensa denunciou, e a tribuna referiu.

Não basta só o adiamento, é preciso dar um grande exemplo de moralidade. A negociação Langlois caducou no momento em que o concessionario, abuzando da confiança do governo portuguez, foi contractar com terceiros, obrigando-se a contemplal-os com quatro por cento sobre o capital bruto, e reservando para si tres por cento, como se a fortuna publica em Portugal fosse patrimonio de getas, e estivesse sujeita ás evoluções especulativas de qualquer aventureiro valido.

Depois que o paiz foi prevenido d'esta bulra, o contracto Langlois fez perder o prestigio ao governo que o propoz e defendeu. E' assim. O ministerio depois do adiamento ficou collocado em peor posição; porque tendo pressa em galardoar o escandalo, viu-se colhido em flagrante, e não teve remedio senão transigir a ver se evitava a catastrophe, que lhe estava eminente.

Depois d'esta retirada desairosa, quando se blasonava do poderio, o governo caiu virtualmente. O paiz condemnou-o em superior instancia, e agora só resta o facto material, que não pode deixar de acompanhar as solemnes demonstrações da opinião.

O paiz não pode perder assim de chapa quasi cento e cincoenta contos. E' preciso que o governo se convença d'esta eterna verdade. Estamos pobres, temos um deficit monstruoso, e a receita não chega para cobrir as despezas publicas. E o paiz não pode prescindir d'essa importante verba, que lhe dá para o custeio da famosa expedição, que se destina á Africa portugueza.

E' tempo de acordar, e de acabar por uma vez com estes escandalos homericos, que compromettem sériamente a gravidade do governo. Que todos se compenetrem da missão que lhes foi confiada, e tutellem devidamente os momentosos interesses da patria.

CAMINHO DE FERRO DO NORTE.

Parece que o sr. D. José Salamanca, tomando em consideração os votos de Aveiro, se acha resolvido a contemplar esta cidade, considerando a como ponto obrigado do caminho de ferro de Lisboa ao Porto. Se é verdadeira esta noticia, não podemos deixar de felicitar Aveiro pelo melhoramento com que vae ser dotado, e que lhe deve assegurar um brilhante futuro.

Agora é necessario que as auctoridades administrativa e municipal, e todos aquelles que poderem concorrer para que se realise tão importante melhoramento, se alliem, e empreguem todos os esforços, a fim de que as promessas que se fizeram ao concessionario sejam religiosamente cumpridas. Pela nossa parte não descansaremos em advogar a conveniencia de se adoptar um traçado que comprehenda Aveiro, fazendo ver a necessidade de se darem baratos os terrenos que devem ser expropriados no paiz que tem de ser atravessado pelo caminho, segundo a directriz estudada pelos engenheiros do sr. Petto. E' preciso que todos se convençam das vantagens que provem a Aveiro de ser atravessado pela linha ferrea, sendo collocada na cidade uma estação; e mal parecia que um porto tão importante como este, e que por certo augmentará em desenvolvimento, ficasse segregado da arteria principal do paiz, e como relegado ao mais reprehensivel abandono.

Prosigam as auctoridades locaes no empenho, empreguem todos convenientemente a influencia de que poderem dispôr, e dilatem-se a Aveiro os horisontes do seu esperançoso futuro. Os louros que todos hão de colher d'esta substanciosa empreza hão de ser mais immarcessiveis, que os que symbolisam desastrosas luctas de parcialidade, que são o pomo de discordia no meio de uma familia, que, retalhada pela desconfiança, nunca poderá lograr os mais uteis e mais bem elaborados planos

ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA.

Já fallamos do sr. Martens Ferrão, tributando merecidos louvores ao seu denodo e coragem na perseguição dos moedeiros falsos. Não adulámos s.ex.ª; fizemos sempre justiça á rectidão do seu caracter, e á nobre independencia, que tem patenteado no difficil desempenho dos seus imperiosos deveres. Se uma ou outra vez temos descordado da opinião do illustre ministro da justiça; se em tempo censuramos a sua falta de actividade, vimos depois com prazer, que s. ex.ª é um funccionario intelligente e zeloso, e que não cede em diligencia aos mais denodados e strenuos propugnadores da publica moralidade.

Não é forçado em nós o louvor, como não foi menos digna a censura. Apreciamos as pessoas e as cousas como entendemos, sem que as affeições particulares venham mesclar o juizo que apresentamos sobre os acontecimentos contemporaneos.

Sentimos e sentiremos sempre, que a dignidade de um alto funccionario do estado seja polluida pelas insinuações desabridas dos que, arrogando-se uma independencia que não podem ter, porque era preciso que todas as suas palavras demonstrassem a innocencia dos seus actos, se acolhem aos arraiaes da publicidade, para d'ahi varrerem inflamados de patriotica indignação todos aquelles que fazem barreira a suas audaciosas emprezas.

Queremos referir-nos aos que, tendo empunhado a vara da justiça, não souberam elevar-se a cima de humanas vaidades, e arrastaram a toga, desvirtuando a augusta missão de julgar, e violando os santos preceitos da lei.

Referimo-nos ao que do sr. juiz de direito de Arganil tem dito os amigos do sr. Ferrão, e ao discurso de s. ex.ª pronunciado na camara dos srs. deputados, quando o sr. ministro da justiça foi interpellado por um membro distincto da opposição, logo depois da imprensa ter dado publicidade a uma correspondencia d'aquelle magistrado.

O sr. Ferrão de Carvalho Martens declarou em pleno consistorio, que o juiz o tinha calumniado, e que os tribunaes haviam de sindicar a sua honra, cominando ao calumniador a pena que lhe cabia segundo a nossa legislação criminal. Se fosse sincera e leal a declaração do sr. ministro, a lei ultrajada teria sido desaffrontada no sanctuario da justiça, recebendo o reu a punição condigna. Mas não consta que o sr. juiz de direito d'Arganil fosse mettido em processo, ou esteja suspenso, a fim de que os tribunaes possam funccionar longe do alcance de suas inspirações. Tudo se acha no mesmo estado. Se o juiz era calumniador, a honra do sr. ministro verga do mesmo modo sob o peso da calumnia. A moralidade não foi reverenciada, e o juiz malsinado com aquelle labeu no parlamento, continua em pleno exercicio, reptando cada vez mais ousado o governo, que não sabe cobrir-se a si, e que tem dado provas inconcussas de inhabilidade em tão desgraçada pendencia.

Pois o caso não é para rir: O sr. juiz de direito de Arganil acusou o governo de conivente com os criminosos, havendo-se unido com elles a fim de fazer vingar a lista dos seus candidatos pelos circulos onde mais duvidoso se antolhava o resultado da eleição. E o ministro, ferido pela suspeita com que publicamente o malsinavam, quiz amparar o golpe, cobrindo de epithetos o magistrado, que assim havia invadido o foro intimo, tocando nas prerogativas que lhe eram defezas, pois como subordinado não lhe cumpria censurar os actos que vinham do alto!

Depois da scena representada na casa electiva, a que o paiz assistiu, em que posição ficaram os srs. ministro da justiça e juiz de direito d'Arganil? Era preciso que a acção seguisse de perto a palavra; e até hoje ainda não houve procedimento contra o magistrado, que se ergueu para fulminar os pactos escandalosos contraidos na vespera das eleições! E' preciso pois uma justificação plenissima, porque estas cousas não podem ficar assim. Exige-o a honra do ministro e a dignidade do juiz.

A sociedade moralisa se com o exemplo; e desde o momento em que o juiz feriu com o raio da suspeita o ministro, e o ministro, em desforço, entalhou o rotulo de calumniador na fronte do juiz, pede a rasão que o desagravo se torne solemnissimo, e que o publico seja iniciado nos misterios, que lhe vedam o desenlace de tão interessante questão.

Convem que a desaffronta corresponda á gravidade da falta, que o juiz e o ministro commetteram. Se o primeiro se indignou contra os reprehensiveis convenios do segundo, é preciso que o segundo se justifique, provando á sociedade que o subalterno o calumniou.

A reparação não se deve fazer esperar. A moralidade pede um exemplo severo, e a severidade dos costumes não se coaduna com o esquecimento absoluto.

REPRESENTAÇÃO.

A camara municipal do concelho de Figueira de Castello Rodrigo enviou ao seio parlamentar uma representação, a fim de ser elevado aquelle concelho á cathegoria de comarca, no caso de serem suprimidos os julgados.

S. ex.ª o ex ministro Avila, foi o interprete dos dezejos d'aquelle povo, e o propugnador da sua justiça, aprezentando a mencionada reclamação á consideração da camara em sessão de 25 do corrente.

Pretensões menos justas nós temos visto attendidas, e talvez que a que hoje solicitam com fervente empenho o municipio e os povos de Figueira de Castello Rodrigo, seja considerada pelo parlamento, e seja accessivel ao deferimento do poder, pelas circumstancias judiciozas que a revestem.

O municipio de Figueira vê o abandono a que fica reduzido aquelle concelho, destituido da auctoridade judicial; parece-lhe ver já vaguear desasombrados os bandidos, os assassinos e os terrificos perturbadores do socego publico; prevê ameaçada a propriedade e inviolabilidade do cidadão — sente já a torrente de males iminentes sobre si e o povo que representa, com a extincção dos julgados; considera alem d'isto a degradante situação a que fica reduzido aquelle concelho; e é por estes ponderantes motivos todos, que elle faz ecoar na sala da representação nacional a expressão singela de seus sentimentos esperançosos, não de interesses materiaes, mas caracterizados pelo anhelo constante de ver prosperar esta povoação importante, e por conseguinte o paiz.

Folgaramos, que a voz convincente da justiça que reveste a causa do povo de Figueira de Castello, fosse escutada e attendida e que as difficuldades pecuniarias não servissem de garantir uma repulsa. O estado do thesouro é decadente, ninguem o ignora; mas as suas ruinas, ninguem pode outro-sim contestar, que ingravescem, ao passo que progressivamente augmenta o desperdicio, e que os seus fundos são distraidos para remunerações unicamente honrozas, a quem no fastigio da grandeza frui as regalias da vida, sem que no seu recinto retumbem jámais as articulações — *necessitas*, — *aliquis rei inopia.*

Em quanto enormes pensões se concedem aos grandes, cercados de todas as grandezas possiveis da terra, gemem milhares de infelizes muitas vezes com a denegação de incontestavel justiça, e preterição das necessidades do paiz.

E será este o resultado da pretenção do municipio de Figueira de Castello?

Esperamos o contrario; que se attenda ás razoaveis e justas supplicas deste povo que se caminhe pela estrada da confiança, evitando os caminhos tortuosos, que só offerecem desfiladeiros e precipicios.

A pretenção é justissima, cumpre ao governo e ao parlamento attendel-a.

S. G.

UNICA SALVAÇÃO POSSIVEL.

O digno representante do paiz o sr. José Maria Rojão, apresentou no parlamento alguns projectos de lei tendentes a auctorisar toda a economia possivel nas despezas correntes do estado. S. ex.ª antes de dar conhecimento delles á camara, leu o seguinte relatorio: « Senhores. — Na presença do *deficit* consideravel que apresenta o orçamento do estado, mal se pode justificar aos olhos do paiz a imposição de novos tributos, ou a approvação dos existentes, sem que primeiramente se proceda á eliminação ou reducção de todas aquellas despezas, que não forem absolutamente indispensaveis. »

Os projectos economicos que apresentou o sr. Rojão, limitam se por em quanto ao licenseamento das praças de pret, que não forem indispensaveis ao serviço militar das divisões respectivas; á reducção dos ministros plenipotenciarios d'algumas das cortes estrangeiras, substituindo-os por agentes consulares, e á repressão na concessão de pensões, que elle julga, só devem ser concedidas ás pessoas que se prove carecerem absolutamente destes soccorros

E' louvavel a iniciativa do sr. Rojão. S. ex.ª no seu relatorio fez ver á camara a necessidade de cortar por despezas superfluas. Comprehendeu e bem que o estado atrazador das nossas finanças, só pode levantar-se do abismo que o cerca, suprimindo-se por uma vez as sinecuras monstruosas e lesivas para o paiz.

Impor novos tributos, augmentar ao contrario de diminuir as despezas publicas, crear empregados sobre empregados desnecessarios, elevar os grandes ordenados, que deveram ser reduzidos, a beneficio do paiz, e d'alguns funccionarios publicos mal compensados e retribuidos, em relação aos seus trabalhos e responsabilidade, bem como de desgraçadas classes, como a dos infelizes militares convencionados, que ha tanto tempo pedem e instam que se attenda á voz forte da sua justiça, e que até hoje se veem excluidos de merecerem a clemencia do poder, todas estas e outras rasões não podem deixar de merecer uma attenção serio ante a região do throno.

A economia e só a economia será o anthidoto aplicavel á enfermidade que vae arrastando o paiz á beira da sepultura. A unica salvação possivel de Portugal encerra se n'este principio. Em contrario a morte será certa, e a nossa patria será entregue nas mãos dos estranhos. A nossa reprezentação já pequena e acanhada ficará sendo nulla á face da Europa, e a recordação das nossas grandezas, será o nosso eterno e atroz tormento.

Ao sr. Rojão coube a honra de tomar a peito este tão transcendente assumpto.

S. G.

Propostas de lei apresentadas pelo sr. ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em sessão de 29 de fevereiro de 1860.

(Continuado do n.º antecedente.)

§ 1.º Todos os autos, termos, instrumentos, certidões, publicas fórmas, e quaesquer outros documentos lavrados pelo ajudante, serão rubricados pelo escrivão ou tabellião que substitue.

§ 2.º O escrivão e tabellião e seu ajudante serão solidariamente responsaveis por todos os autos, termos, e instrumentos, certidões, publicas-fórmas, e quaesquer outros documentos lavrados pelo segundo e rubricados pelo primeiro.

Art. 200.º Os individuos que de futuro forem providos nos logares de tabellião, ou de tabellião, ou de tabellião e escrivão reunidos, não poderão ser admittidos a tomar posse dos mesmos logares, sem que tenham prestado fiança ou forto deposito.

Para a 1.ª classe de 600$000 réis.
Para a 2.ª » de 500$000 »
Para a 3.ª » de 300$000 »

§ unico. Os individuos que no praso de tres mezes, desde que lhe tiver sido notificada a sua nomeação, não fizerem este deposito, entender-se ha que renunciam ao logar.

Art. 201.º A fiança ou deposito são igualmente destinados ao pagamento de indemnisações ou multas em que os tabelliães forem condemnados por facto praticado no exercicio das suas funcções.

Art. 202.º Quando o deposito ou fiança tiverem sido desfalcados em virtude de responsabilidade por factos que não importem a destituição do funccionario, será elle obrigado a preencher a fiança ou deposito dentro de tres mezes.

§ unico. O tabellião, que faltar a este dever entende se ter renunciado ao seu logar.

Art. 203.º Na passagem de umas para outras classes, nos casos em que, segundo a presente lei, poder ter logar, a fiança ou deposito serão augmentados, ou poderão ser diminuidos, segundo a cathegoria relativa d'essas mesmas classes.

Disposições geraes.

Art. 204.º O governo, logo que esta lei seja publicada, mandará proceder a uma compilação de toda a legislação relativa á organisação judicial, na qual sejam supprimidas todas as disposições revogadas por esta lei, e inseridas nos logares competentes as que n'ellas se contêem, addicionadas com quaesquer outras provisões legislativas que forem votadas depois da promulgação da presente lei.

Art. 205.º E' o governo auctorisado para fazer os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei.

Art. 206.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 28 de fevereiro de 1860. —João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.

Errata.—No artigo 136.º, § unico. Onde se lê:—ser o procurador geral da coroa, ou algum dos seus ajudantes — deve lêr-se — algum dos ajudantes do procurador geral da coroa.

Proposta de lei de assistencia civil.

Artigo 1.º A assistencia judiciaria civil é concedida aos litigantes pobres, nos casos, e pela forma estabelecidos na presente lei.

Art. 2.º A admissão á assistencia judiciaria, perante os tribunaes de primeira instancia civis e commerciaes é decidida por um conselho, composto em cada comarca do delegado do procurador regio, presidente com voto, do administrador do concelho onde fôr situada a capital da comarca, e de um advogado inscripto na mesma comarca.

Art. 3.º A admissão á assistencia judiciaria perante os tribunaes civis de segunda instancia será decidida por um conselho, composto do procurador regio, presidente com voto do governador civil do districto, e de um advogado, escolhido todos os annos, sobre proposta da associação dos advogados, havendo-a

Art. 4.º A assistencia judiciaria será reclamada pela pessoa interessada, ou por quem legitimamente a representar, em requerimento documentado, dirigido á commissão que funccionar junto do tribunal competente, por via do agente do ministerio publico que d'ella fizer parte, ao qual pertencerá a obrigação de o apresentar á mesma commissão.

Art. 5.º O requerimento para a assistencia judiciaria deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1.º Certidão passada pelo escrivão de fazenda do domicilio do requerente, que prove que este não é collectado em imposto predial ou industrial.

2.º Attestado passado pela respectiva camara municipal, confirmado pelo administrador do concelho que mostre quaes são os meios de subsistencia do requerente, e que, em rasão da sua indigencia, está impossibilitado de exercer judicialmente os seus direitos.

3.º Uma exposição resumida d'esses direitos, com indicação dos factos ou documentos em que se fundam, ou lhes servem de prova.

§ unico. Os attestados e certidões, de que faz menção este artigo, serão passados gratuitamente pelas pessoas a quem competir.

Art. 6.º A commissão de assistencia poderá proceder a todas as indagações que considerar necessarias; e deverá:

1.º Fazer intimar a parte adversa, se ella residir na mesma comarca, para que venha, querendo, contrariar a justificação de pobreza ou dar quaesquer explicações sobre a questão.

2.º Fazer as possiveis diligencias para trazer as partes á conciliação por meios puramente suasorios.

Art. 7.º Estes processos serão summarios terão uma distribuição separada, e servirão n'elles os escrivães e officiaes do juizo.

Art. 8.º Em vista dos autos a commissão decidirá se a assistencia deve ou não ser concedida.

§ unico. D'esta decisão não cabe recurso algum.

Art. 9.º Se o tribunal, ante cuja commissão for requerida a assistencia, for incompetente, a commissão demittirá de si o conhecimento da petição, indicando o tribunal a cuja commissão deve ser dirigida.

Art. 10.º As decisões da commissão, sobre a competencia do juizo, a justiça do requerente as provas do seu direito, ou mesmo a sua pobreza, não poderão, em caso algum, prejudicar o mesmo requerente no juizo contencioso.

Art. 11.º O que for admittido á assistencia judiciaria perante um tribunal de primeira instancia, continuará a gozar o mesmo beneficio perante a segunda instancia e o supremo tribunal de justiça sendo elle o appellado ou recorrido, independentemente de novo requerimento ou decisão.

Art. 12.º Sendo porem appellante ou recorrente, para que a assistencia continue a aproveitar-lhe, será necessario que a requeira á commissão respectiva, e que esta lhe conceda.

Art. 13.º Os processos preparatorios para a concessão da assistencia judiciaria serão concluidos dentro do praso de trinta dias, o mais tardar, a contar da data da distribuição.

Art. 14.º Dentro do praso de cinco dias, a contar da data do despacho que conceder a assistencia judiciaria, deverá o presidente da commissão communical-o ao juiz ou presidente do tribunal respectivo, remettendo-lhe o processo original da concessão da assistencia, para ser appenso aos respectivos autos da acção pendente no mesmo juizo, ou que n'elle vier a prender.

Art. 15.º A assistencia judiciaria consiste:

1.º Na promoção dos termos do processo pelo ministerio publico, todas as vezes que não tiver de figurar pela parte contraria como curador de menores, ausentes ou interdictos, ou como advogado da fazenda nacional.

2.º Na nomeação de um advogado *ex officio*, pela mesma forma, e com as mesmas obrigações com que tem lugar nas causas crimes, quando houver impedimento do ministerio publico, nos termos do n.º 1.º

3.º Na dispensa de previo pagamento de custas, preparos, sellos, e quaesquer outras despezas judiciaes, que serão contados para serem pagos a final.

4.º Na nomeação de um sollicitador *ex-officio*, quando o interessado o requerer.

§ unico. O honorario do advogado e os salarios do sollicitador serão arbitrados no julgamento final do processo pelo tribunal em que elle tiver corrido, e entrarão na conta de custas.

Art. 16.º A parte que for condemnada será obrigada ao pagamento de todas as despezas que forem contadas, nos termos do n.º 3.º e § unico do artigo antecedente, pela forma declarada nos artigos seguintes.

Art. 17.º Se a pessoa que tiver obtido a assistencia vencer no todo a acção proposta, pagará a totalidade da conta, ficando com direito a havel-a da parte condemnada.

§ 1.º Se obtiver vencimento só em parte pagará a conta na proporção correspondente a essa parte, com o direito de reversão estipulado no artigo antecedente; e o resto será directamente pago pela parte que for condemnada.

§ 2.º Se for condemnada na totalidade da acção proposta, ficará responsavel pelo pagamento da conta que lhe será exigido em qualquer tempo em que tenha bens por onde o faça.

§ 3.º A proporção para o pagamento de custas, na hypothese do n.º 1.º, será fixada pelo juiz ou tribunal na respectiva sentença ou accordão.

Art. 18.º A cobrança da importancia da conta será feita pela mesma fórma que a das dividas da fazenda nacional, cujo previlegio ficará gozando; e poderá ser promovida pelo ministerio publico sollicitador da fazenda ou qualquer interessado.

Art. 19.º Cessa o beneficio da assistencia, provando-se:

1.º Que a pessoa a quem fora concedida adquiriu recursos sufficientes para o poder dispensar.

2.º Que a prova dos requisitos necessarios para a concessão da assistencia foi falsa.

§ unico. N'este ultimo caso terá logar tambem procedimento criminal, se houver motivo para elle.

Art. 20.º A cessação da assistencia judiciaria será pronunciada em despacho fundamentado pela mesma commissão que a tiver concedido, e sempre com previa audiencia da parte interessada, ou sua revelia; e poderá ser requerida pelo ministerio publico ou pela parte adversa.

§ unico. Este despacho será communicado ao juiz do processo, o qual o levará ao conhecimento do tribunal superior, se n'elle pender por effeito de recurso.

Art. 21.º A cessação da assistencia judiciaria consiste:

1.º Na conta immediata das custas do processo e subsequente exigibilidade d'ellas contra a pessoa a quem tiver sido concedida.

2.º Na cessação de futuro de todos os effeitos da mesma assistencia especificados no artigo 15.º

Art. 22.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução da presente lei.

Art. 23.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e da justiça, em 28 de fevereiro de 1860 =João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.

Proposta de lei organica de prisões.

TITULO I

Da divisão e classificação das prisões.

Art. 1.º As prisões civis no continente do reino e ilhas adjacentes dividem-se em:

1.º Prisões de policia e detenção.
2.º Prisões de retenção de indiciados e correcção.
3.º Prisões de cumprimento de pena.

Art. 2.º As casas de prisão serão:

1.º Municipaes.
2.º Districtaes.
3.º Penitenciarias.

Art. 3.º Em cada capital do concelho haverá uma prisão municipal.

§ unico. As prisões municipaes são destinadas:

1.º A detenções policiaes.
2.º A detenção de individuos presos por crimes até á indiciação e perguntas.
3.º A' execução de penas correccionaes até quinze dias de prisão.
4.º Ao deposito dos prezos por occasião de transito ou de julgamento.

Art. 4.º Em cada capital de districto administrativo haverá uma prisão districtal.

§ 1.º As prisões districtaes são destinadas para:

1.º Retenção dos réus indiciados em processo de julgamento.
2.º Execução de penas correccionaes até um anno.
3.º Detenção dos presos meramente civis.
4.º Deposito de presos por occasião de julgamento, quando este dever ter logar na capital do districto.

§ 2.º Nas capitaes dos districtos administrativos as prisões municipaes são annexas ás districtaes.

Art. 5.º Em cada districto de Relação no continente do reino haverá uma prisão penitenciaria.

§ unico. As prisões penitenciarias são destinadas ao cumprimento de penas de mais d'um anno de prisão.

TITULO II

Das despezas e dotação das prisões.

Art. 6.º A despeza das prisões é ordinaria ou extraordinaria.

§ 1.º A despeza ordinaria comprehende:

1.º Reparos de edificios.
2.º Sustentação e vestuario de presos.
3.º Mobilia.
4.º Administração interna.

§ 2.º A despeza extraordinaria comprehende as construcções de edificios no todo ou parte.

Art. 7.º Nas prisões municipaes tanto as despezas ordinarias como as extraordinarias estação a cargo dos respectivos municipios.

§ unico. Quando porem as despezas extraordinarias de alguma prisão municipal forem tão avultadas, que possam sobrecarregar excessivamente o municipio, o governo poderá conceder-lhe um subsidio que considerar sufficiente para que a respectiva camara municipal possa sem gravame fazer face a essas despezas.

Art. 8.º Nas prisões districtaes as despezas, tanto ordinarias como extraordinarias, ficam a cargo dos respectivos districtos.

§ unico. Para as despezas extraordinarias quando forem avultadas, poderá o governo conceder um subsidio que julgar conveniente.

Art. 9.º Nas prisões penitenciarias, as despezas ordinarias e extraordinarias ficam a cargo do estado.

Art. 10.º A dotação das prisões municipaes será composta:

§ 1.º Do producto do trabalho dos presos na forma dos artigos 17.º, § 1.º, e 18.º, §§ 2.º e 3.º

§ 2.º Das contribuições dos presos na forma do art. 18 § 1.º

§ 3.º De donativos de qualquer especie.

§ 4.º De uma contribuição paga pelo respectivo municipio para preencher o que faltar; a qual sairá da totalidade dos rendimentos municipaes, e será incluida no respectivo orçamento, precedendo proposta da respectiva commissão administrativa.

Art. 11.º A dotação das prisões districtaes será composta:

§ 1.º Do producto do trabalho dos presos na forma dos artigos 17.º, § 1.º, e 18.º, §§ 2.º e 3.º

§ 2.º Das contribuições dos presos na forma do artigo 18.º, § 1.º

§ 3.º De donativos de qualquer especie:

§ 4.º De uma contribuição paga pelo districto para preencher o que faltar, a qual será votada annualmente pela junta geral do districto, precedendo proposta da respectiva commissão administrativa, e cobrada conjunctamente com os impostos geraes do estado.

Art. 12.º A dotação das prisões penitenciarias compõe-se.

§ 1.º Do producto do trabalho dos presos na forma dos artigos 17.º, § 1.º e 18.º, §§ 2.º e 3.º

§ 2.º De donativos de qualquer especie.

§ 3.º Das sommas votadas ao governo para este fim.

Art. 13.º As sommas que compoem a dotação das prisões municipaes e districtaes entrarão nos respectivos cofres á ordem das competentes commissões administradoras.

(*Continua*)

SECÇÃO DE COMMUNICADOS.

Bem vindo sejaes ao campo da imprensa, com o vosso artigo sobre o registro parochial, sr. João Chrisostomo da Veiga! Eu mais me intristecia — por não ver no registro modelo se não defeitos, e não apparecer um cyrineu — um só — que me aliviasse um bocado a cruz, a que me submetti, quasi, sem querer. Eu cheguei a descrer de mim proprio. O silencio dos bispos, e dos parochos, principalmente, ia-me forçando á persuasão de que talvez a medida governativa fosse boa. Quantas veses a mim mesmo eu perguntava pelo sr. prior d'Aguada de Baixo; e sempre, que abria o *Campeão das Provincias*, me lembrava, que ia encontrar algum artigo d'elle, sobre a materia sugeita; mas porque mais o desejava, nunca o encontrei, se não tarde, no artigo a que me refiro, incerto em o numero 825 do *Campeão*. Escusado era dizer, que estou satisfeitissimo, porque já não estou só: e ainda mais por que o sr. prior d'Aguada concorda comigo, em que o decreto, e os modelos tem defeitos.

Eu avanço mais: digo, que a providencia do governo, a este respeito, não tem nem um só lado bom. Eu de bom grado concordo com tudo que o sr. prior expende; e creio, que s. s.ª depois de vir muitas veses á imprensa, ha de concordar comigo em genero, numero e caso, e concluir, que o governo deve retirar a medida por desacertada, ordenando só aos bispos, que exijam o visto annual. O mais são peripecias.

Peço a v. que não deixe o assumpto; e não careço de lembrar-lhe a boa fé, porque creio deveras na proficuidade de v.

Loureiro 22 de maio de 1860.

Francisco José da Costa.

SECÇÃO PARLAMENTAR.

Camara dos dignos pares.

Sessão em 19 de maio.

PRESIDENCIA DO EX^mo SR. VISCONDE DE LABORIM.

A's 3 horas, verificando-se estar presente numero legal, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

A correspondencia teve o competente destino.

(Entrou o sr. ministro da guerra.)

O sr. presidente— deu conta de que uma deputação para apresentar a sua magestade authographos de leis approvadas por esta camara, foi recebida com a costumada benevolencia.

O sr. marquez de Niza — obre o projecto de aguas ardentes perguntou se esse projecto fôra enviado á commissão de fazenda por deliberação da camara, ou da meza.

O sr. conde de Bomfim—apresentou o projecto de lei para que pediu ser inscripto.—Versa sobre a organisação permanente nas provincias ultramarinas, podendo se enviar officiaes do exercito da metropole para as mesmas provincias sem prejudicar estes. Não diz que o seu projecto seja perfeito; mas o governo lhe fará as alterações que entender adequadas. Sendo lido o projecto, parece-lhe que a camara dispensará a leitura por ser longo, pede a urgencia da sua impressão.

Dispensou-se a leitura.

O sr. ministro da guerra — parece lhe que se deve primeiro mandar á commissão de guerra.

Decidiu-se que se imprimisse no *Diario de Lisboa*.

(Entraram os srs ministros do reino e obras publicas).

O sr. conde de Bomfim — enviou tambem para a mesa um requerimento de varios fabricantes de aguardente; e pediu que fizesse sobre a meza para se tomar uma deliberação sobre elle.

O sr. secretario leu a acta para satisfazer ao sr. marquez de Niza.

O sr marquez de Niza — parece-lhe que o projecto de agua ardente devia ser mandado á commissão de agricultura, que é egualmente competente sobre este assumpto.

O sr. barão de Porto de Moz—apoia, por interesse e honra d'esta camara, o requerimento do sr. marquez óle Niza.

O sr. visconde de Balsemão— apoia egualmente esta indicação, porque o projecto affecta interesses agricolas, e a respectiva commissão deve ser consultada, pois que não é só a parte fiscal que deve ser attendida.

O sr. visconde de Castro— explica que a commissão de fazenda obedeceu á remessa que se lhe fez de projecto, dando unicamente o parecer na parte que lhe respeita; sendo mesmo elle orador que egualmente requer se envie á commissão de agricultura, á qual pertence; e confia que ella dará o seu parecer com a mesma promptidão que o caso pede.

O sr. visconde de Fonte Arcada—vendo que todos estão concordes sobre a remessa d'este projecto á commissão de agricultura, nada mais tem que dizer.

O sr. marquez de Niza—declara ao sr. visconde de Castro que não dirigiu nenhuma censura nem á commissão de fazenda, nem á meza; só appellou para a camara a fim de decidir que o projecto fosse á commissão de sua especialidade; e relativamente á especie de censura de morosidade nos pareceres do projecto, declara que esta commissão tem sido breve na apresentação dos pareceres.

O sr. barão de Porto de Moz—explicou algumas frases do seu precedente discurso, para provar que não fizera arguição á commissão de fazenda. O que disse, e repetia, era que devia ser ouvida a commissão de agricultura, que para cada uma tratar das suas especialidades foi que ellas se nomearam. Não é, porém, da opinião do sr. visconde de Castro de que os pareceres das commissões sejam dados a vapor.

O sr. visconde de Castro—disse que nunca pediu precipitação dos trabalhos, porque a circumspecção é a indole do seu genio; mas entende que em negocios d'esta especie, em relação da nossa posição geographica, deve haver efficacia e zelosa promptificação dos trabalhos. Elle foi o primeiro a concordar em que o projecto fosse enviado á commissão de agricultura.

O sr. presidente— consultou a camara, e esta approvou que fosse enviado á commissão de agricultura.

O sr. visconde de Benagazil — participou que o sr. D. Antonio de Mello por doente não comparecia.

O sr. marquez de Vallada—pediu que se propozesse á camara se, indicando os dois objectos em que tem de fallar, se lhe permittirá tomar a palavra, visto que está quasi finda meia hora concedida para isto. Verificará uma interpellação; e fará um requerimento. O requerimento tem relação a pedir documentos que respeitam ao processo que um d'estes dias teve logar no tribunal da Boa-Hora sobre o jornal o *Agapito*.

A camara resolveu que podia usar da palavra, consumindo o tempo necessario a verificar a interpellação, e fundamentar o seu requerimento.

O sr. marquez de Vallada—disse que viu um annuncio na folha official, muito criminoso para quem o consentiu. N'esse annuncio se diz que a associação—Futuro Social—convidou para a discussão da these:—«Se Portugal ha de ser unido á Hespanha.»—Não se pode discutir um dos dogmas politicos. Já alguma vez n'esta camara elle orador censurou a tolerancia de certas discussões, n'esses gremios que são focos de revoluções. Deve ir se portanto ás causas para se poder remediar os males da nossa sociedade. Isto é tanto mais grave, quanto que nos tempos de Filippe II se conspirou contra a nossa nacionalidade; e que n'essa época o descuido dos nossos homens de estado foi causa d'essa usurpação. Não quer pois pela sua parte deixar de levantar a sua voz para que conservemos a nossa nacionalidade; e se ha salões onde hoje se intriga para alcançar esse fim, ainda felizmente temos a liberdade da tribuna parlamentar e da imprensa, para pugnar pelos bons principios, e sustentar o throno de el rei o sr. D. Pedro V. Já aqui houve uma associação para tão tenebroso fim. Espera pois que o sr. ministro dos negocios do reino, que talvez já tomasse alguma providencia a esse respeito, lhe dê as devidas explicações. Espera a resposta de s. ex.ª.

O sr. ministro do reino—insiste sobre a inconveniencia de se fazerem interpellações sem previamente se haverem annunciado aos ministros. Considera comtudo que ha occasiões, como esta em que o governo pode logo satisfazer aos desejos do interpellante. O governo sentiu a publicação d'aquelle inconvenientissimo annuncio: e sendo o objecto que podia perturbar a ordem publica, ordenou á auctoridade administrativa que intimasse a quem competia não ser permittida a discussão d'aquella these, não porque receasse a discussão, pois é um assumpto em que os sentimentos da nossa nacionalidade, felizmente, estão pronunciados com honra para o paiz. (*apoiados*). Foi informado comtudo que o objecto da reunião não era incitar os animos, mas arreigar o sentimento da nacionalidade. Não sabe que haja actualmente Christovãos de Moura, nem sabe onde existam (*apoiados*). Os sentimentos não se discutem; são do dominio das almas elevadas, que não precisam discursos preparados para excitar o amor patriotico. Rejeita que se façam allusões que possam parecer deshonrosas para alguem (*apoiados*).

Desenvolveu depois as intenções do gabinete de que precedentemente fez parte, e os bens que entende se colheram de permittir as associações populares; que d'ahi se seguiu o principio de liberdade, e tratarem os gremios dos seus interesses communs, e enfrearem-se as revoluções. Esta associação, que ia ali discutir a these, não tem estatutos approvados, por isso deu a ordem que já mencionou á auctoridade administrativa.

Deve dizer que na publicação do annuncio não houve procedimento condemnavel; houve descuido; mas já expediu as necessarias ordens para que cousas taes se não repitam.

O sr. marquez de Niza—folga muito de poder apresentar o testemunho de que o auctor da proposição que se devia discutir, lhe declarou que fora mal interpetrada pelo secretario da associação a intenção da these; e lhe rogára fizesse esta declaração.

O sr. visconde da Luz — declara que na classe militar não ha receio de que ella deixe de satisfazer a esse amor patrio, de que em tantos campos de batalha ha dado exuberantes provas, (*apoiados*). Folga de apresentar este testemunho para que não passe desapercebida a allusão apresentada pelo sr. marquez de Vallada.

O sr. marquez de Vallada — explicou o seu aparte quando fallava o sr. ministro do reino—de que só as acções deshonrosas se não defendem.—Pelas suas acções está prompto a responder em toda a parte. Repete estar persuadido de que ainda ha hoje Christovãos de Moura. Ao sr. visconde da Luz declara que só dissera precedentemente que foi informado de que na época alludida se fizeram esforços para arrastar o exercito aquesseguisse essa opinião iberica. Faz-lhe a devida justiça (*apoiados*). Não avançou pois proposição nenhuma que entenda dever retirar. Fallou da historia, e envia os que o ouviram para o *Portugal Restaurado* do conde da Ericeira, bem conhecido de todos.

Em quanto ao segundo assumpto annunciado passava a elle. Assistindo á sessão dos jurados ao *Agapito*, viu que o sr. ministro da justiça, para mostrar o pouco valor que se devia dar a uma testemunha, ahi apresentara documentos para mostrar que o ex-guarda mór da relação do Porto era um empregado indigno, e que até havia mudado de nome. Este empregado era o commendador Azevedo Vieira. Pede pois que se enviem a camara esses documentos e processos a que ali se reportou o patrono do sr. Martens Ferrão. Estranhou tambem, ouvindo o depoimento da relação do Porto, que este empregado ainda que esteja em exercicio: por isso pede egualmente que esses documentos, e que estão na camara dos srs. deputados, sejam enviados a esta camara, porque os pares do reino tambem tem direito a examinal-os. E' conveniente esclarecer a questão da moeda falsa. Está informado de que o sr visconde de Gouvêa muito se tem empenhado em que se descubram os implicados n'este crime quaesquer que sejam, e onde estejam. Lança-lhe aqui este testemunho insuspeito. Fallando a respeito do gravador Moraes, da Covilhã, não sabe se já foi apprehendido, e admira-se que só os pequenos criminosos estejam presos, sendo talvez só instrumentos cegos d'esses altos criminosos que sempre escapam á acção da justiça. Passava a escrever o seu requerimento.

O sr. ministro do reino—sobre o requerimento dos documentos, declara que o governo tomará em consideração o pedido, e não havendo inconveniente os enviará á camara. Sobre insinuações que lhe pareceu ver no discurso do digno par, declara que, se as deseja formular, as formule, que responderá pelas vias regulares.

Sobre este incidente depois de discussão em que tomaram parte o sr. marquez de Vallada, Aguiar, e visconde de Balsemão, a requerimento d'este digno par, julgou-se tratada a materia, e terminada a discussão.

O sr. presidente—determinando que a seguinte sessão tenha logar na proxima quarta-feira, levantou a presente.

Camara dos srs. deputados.

Sessão em 19 de maio.

PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES.

Um quarto depois do meio dia, estando presentes 72 srs. deputados, abriu-se a sessão.

Acta approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

Teve segunda leitura uma proposta do sr. Affonseca para que se lembre ao governo a necessidade de mandar na expedição que ora se prepara para Angola, uma commissão de tres engenheiros civis, que tenham conhecimentos mineralogicos além de outros, para se ocuparem de estudos n'aquella provincia.

Depois de algumas considerações feitas pelos srs. ministro da justiça, Mousinho, José Maria de Abreu, e D. Rodrigo, no sentido de que esta proposta não podia ser approvada como um preceito dado ao governo, e mostrando que o objecto que se tem em vista não tem sido descuidado pelo governo, e sendo deffendida pelo seu auctor, foi a proposta rejeitada.

O sr. Couto Monteiro. — chamou a attenção do sr. ministro das obras publicas para a necessidade de se mandar reparar a ponte dos dois portos; e igualmente pediu ser informado s. ex.ª se tenciona tomar em attenção uma representação da camara municipal de Torres Vedras, em que pede que se dirija para ali a linha telegraphica.

O sr. ministro das obras publicas — disse que em quanto á ponte a que se referiu o illustre deputado já se tinha ordenado que se fizessem os reparos de que ella carece; em quanto á representação da camara municipal de Torres Vedras, dizia que o governo tem o maior empenho em estender as linhas telegraphicas a todos os pontos mais populosos, como Torres Vedras; mas em quanto não conseguir ligar com a capital todas as capitaes dos districtos, não pode ir, por ora, mais longe.

O sr. visconde de Pindella — tambem chamou a attenção do sr. ministro das obras publicas, para a conveniencia de attender ao estabelecimento das aguas thermaes de Vizella, no concelho de Guimarães, já mandando estudar essas aguas, já mandando fazer alguns melhoramentos materiaes de que carece este estabelecimento.

O sr. ministro das obras publicas — disse que já em outra occasião expoz que tinha mandado estudar, não só as aguas thermaes de Vizella, como as de Monção: mas está informado de que esses estudos ainda não estão completos, e, em quanto ao melhoramento do estabelecimento, consta-lhe que já ha uma companhia formada para esse fim, que só exige do governo um engenheiro technico, para elle dirigir as obras — e o governo de certo lh'o não negará, logo que a companhia esteja habilitada.

O sr. Menezes Pitta— pediu ser informado dos motivos por que o governo não tem dado execução á lei que auctorisou o governo a proceder á construcção da estrada de Caminha a Valença.

O sr. ministro das obras publicas —informou que o motivo por que não tem sido executada essa lei, é porque se não poderam levantar os fundos necessarios para essa obra, em consequencia do juro diminuto que essa lei marca. Apenas concorreram subscripções por metade da quantia que era necessaria para a construcção.

O sr. Gomes de Castro — notou que o sr. ministro das obras publicas não tivesse ainda cumprido a sua promessa de mandar proceder aos estudos do rio Cavado, e chamou a attenção de s. ex.ª para duas propostas que ha dias apresentou, e que foram enviadas á commissão de obras publicas, para se votarem os meios para dois ramais de estradas, que nas mesmas propostas são indicadas, muito convenientes para a viação entre Espozende e Barcellos.

O sr. ministro das obras publicas— disse que não faltou á sua palavra, porque ordenou que se procedesse aos estudos do rio Cavado; e, se demora tem havido n'elles é proveniente de que o director das obras tem a seu cargo outros objectos, cuja urgencia tem preferido; e logo que seja possivel, esses estudos serão feitos.

O sr. Pinto de Albuquerque — mandou para a mesa uma representação da camara municipal da Certã, reclamando contra a infracção dos art.os 142 e 143 do codigo administrativo pelas camaras municipaes da Barquinha e de Coimbra, tributando com 20 reis cada alqueire de azeite que tranzita pelo seu concelho, sem ser para consumo d'elles.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão na generalidade do projecto de lei n.º 51.

O sr. Palma — começou por defender a sua gerencia, como director que foi das obras do districto do Algarve, fazendo sentir que, se houve augmento de *despeza*, foi porque não teve a tempo as *sommas* convenientes para se fazerem as obras com a solidez necessaria, do que resultou desabarem algumas, que tiveram de se renovar com augmento de despeza.

Que as *grandes* despezas que tem custado as estradas, provêm de falta dos meios por terem os governos deixado de habilitar os directores a fazerem as obras com a celeridade precisa.

Em quanto ao projecto que se discute, votou por elle, não porque o ache bom mas porque vê que por elle se alcançam regularmente os meios para se fazerem as obras; confiando no actual sr. ministro das obras publicas que fará cumprir o contracto, fazendo assim desapparecer apprehenções que possa haver sobre elle.

O sr. Avila — combateu o projecto porque comparando a despeza que se faz pelo contracto, é ainda superior á que se tem feito com as estradas que se teem construido por conta do governo; bastaria esta consideração, para não lhe poder dar o seu voto.

Depois de fazer a comparação das despezas que tem custado as nossas principaes estradas, para comprovar que as que houverem de ser feitas em virtude do projecto não ficam mais baratas, passou a tratar da exclusão de dois dos concorrentes, mostrando que o modo de contar o prazo, em virtude do qual foram excluidos do concurso, está diametralmente opposto ás leis do paiz, e á opinião de jurisconsultos, e em contradicção manifesta com as conversações que o sr. ministro das obras publicas teve com os cavalheiros excluidos. Terminou di-

vendo que sabia que o concessionario contractou com uma casa a sessão d'este contracto reservando para si 3 por cento e mais 4 por cento a um cidadão estrangeiro pela protecção que tinha dado a este negocio.

Todas estas circumstancias, juntas a dar-se um habito de Christo a um estrangeiro que desistiu do concurso, revelam um grande escandalo, do qual julga innocente o sr. ministro; e, para salvar o governo, a camara e o paiz da approvação de um similhante contracto, quando se tratar do artigo 1.º ha-de apresentar uma substituição, para o governo ficar auctorisado a mandar fazer estas estradas por sua conta, devendo ficar concluidas em 1862, podendo dál-as de empreitada ou fazel as directamente por conta do governo.

O sr. ministro das obras publicas — admirou-se do sr. Avila combater este projecto, por isso que o achou quasi concluido na secretaria pelo ministerio que s. ex.ª fez parte, de modo que mais se pode julgar obra d'esse ministerio, do que do actual.

Em quanto ao escandalo de que quiz separar a innocencia do ministerio, não sabe como se se possa fazer essa separação, se é escandalo, o governo não lhe pode ser estranho mas não sabe onde esteja o escandalo. Em quanto ao habito de christo que foi dado a um dos concorrentes, deve dizer que o soube quando vin no *Diario do Governo*, e não admira que fosse dado a um mancebo que tinha residido entre nós dois annos mas assegurava que tinha sido inteiramente estranho a esta concessão.

Em quanto aos contractos particulares de que s. ex.ª se mostra tão sabedor, ignora-os completamente; e só sabe que o conscessionario se quizer trespassar a empresa não o pode fazer sem consentimento e sem conhecimento do governo; e para garantia da execução do contracto, tem o deposito de 40:000$000 réis.

Em quanto á desvantagem do contracto, observou que o sr. Avila, apezar de ir buscar as estradas feitas, onde os terrenos são mesmos accidentados, não pode mesmo assim justificar que as que se contractam para este projecto fica mais caras, principalmente se s. ex.ª attender que as estradas da Beira, e Traz-os-Montes de certo que hão de ser mais caras do que as que se tem feito.

Explicando a questão do prazo para o concurso, mostrou que pessoalmente não se comprometteu com os concorrentes excluidos; e firmado nos pareceres de jurisconsultos, sustentou o modo como se contou o prazo. — E como tivesse dado a hora, ficou com a palavra reservada para segunda-feira.

O sr. presidente — declarando que a ordem do dia para segunda-feira era a continuação da que vinha para hoje — levantou a sessão.

Passava das 4 da tarde.

(SESSÃO DE 21 DE MAIO)

Presidencia do sr. Bartholomeu do Martyres

Sendo um quarto depois do meio dia abriu-se sessão, estando presentes 78 srs. deputados.

Acta approvada

A correspondencia teve o competente destino.

Tiveram segunda leitura: uma proposta de lei do sr. J. M. d'Abreu, e Antonio de Carvalho, renovando a iniciativa do projecto de lei n.º 156 da commissão de instrucção publica de 30 de maio de 1857, na parte relativa á creação de uma cadeira na faculdade de medicina, e outra na de philosophia na universidade de Coimbra; tres projectos de lei do sr. Rojão, um regulando o licenceamento das praças de pret dispensaveis nas differentes divisões, para serem empregados em obras publicas, outro regulando as graduações do corpo diplomatico com que devemos ser representados nas differentes côrtes, e outro regulando a concessão de pensões; um do sr. Julio do Carvalhal para a construcção de um caminho de ferro do Porto a Braga.

Foram remettidos ás commissões respectivas, e mandados publicar no *Diario de Lisboa*.

O sr. Monteiro Castello Branco: — mandou para a mesa uma representação de alguns directores de correios, em que pedem, em attenção ao augmento do trabalho, que se lhes augmente o seu vencimento.

O sr. Paulo Pinto Tavares: — mandou para a mesa um projecto de lei.

O sr. Castro Ferreri: — chamou a attenção do sr. ministro da justiça para uma representação dos povos de Valença, relativa á collegiada daquella villa; sentindo que s. ex.ª tenha demorado por tanto tempo a solução deste negocio.

O sr. ministro da justiça: — disse que o sr. deputado sabe muito bem que estes negocios não podem ser resolvidos pelo governo, sem precederem as informações competentes; estas informações foram pedidas; e logo que cheguem, o governo ha de resolver o assumpto como fôr de conveniencia e de justiça.

O sr. Guilherme Pereira d'Abreu: — chamou a attenção do sr. ministro da justiça para o art. 7.º da lei de 1855, relativa ao jury, fazendo sentir a necessidade de interpretar este art., se o governo se não julga no direito de ordenar ao ministerio publico e aos juizes, que a intervenção do jury não está suspensa nos pontos indicados nesse artigo.

O sr. ministro da justiça: — mostrando que o governo, embora possa dar instrucções ao ministerio publico, os juizes não estão obrigados a conformar-se com ellas; parecia-lhe melhor dar andamento a um projecto que o illustre deputado já apresentou a este respeito, prestando-se em ir á commissão para esse fim.

O sr. Gavicho: — mandou para a mesa um projecto de lei.

O sr. Calça Pina: — mandou para a mesa duas representações da junta geral do districto de Portalegre, e outra de 40 escrivães das comarcas do mesmo districto de Portalegre pedindo algumas vantagens que lhe são concedidas por uma proposta do sr. ministro da justiça.

O sr. Costa Lobo: — mandou para a mesa uma representação dos empregados nos bancos e associações commerciaes contra as tabellas da contribuição industrial

O sr Xavier da Silva: — mandou para a mesa um requerimento e dois artigos additionaes ao regimento.

E continuando, pediu ser informado se o governo tenciona fechar a camara sem se discutir o orçamento, cujo parecer ainda se não apresentou; e perguntou quando a commissão de moeda falsa tenciona apresentar o seu parecer.

O sr. Avila: — disse que a commissão de fazenda conta em breve apresentar o seu parecer sobre o orçamento.

O sr. ministro do reino: — disse que o governo ha de aconselhar ao poder moderador a prorogação da sessão, e de certo se ha de discutir o orçamento.

Em quanto ao negocio da moeda falsa está elle sujeito a uma commissão composta de deputados muito zelosos, que de certo se hão de desempenhar da missão que lhe foi dada.

Mandou para a mesa as seguintes propostas:

1.º Para se legalisar o credito extraordinario de rs. 35 1138574 rs. para o serviço da illuminação, calçadas e limpeza da capital no anno de 1857 a 1858.

2.º Para serem confirmadas na parte que excedem á authorisação da lei de 7 de junho de 1849 as disposições do decreto de 8 de setembro do mesmo anno, relativa á reforma da secretaria do reino.

3.º Abolindo os passaportes de transito no interior do paiz.

4.º Para o governo ser auctorisado a reformar a instrucção primaria e secundaria em harmonia com as bazes que propoem.

5.º Auctorisando a camara municipal do Cartaxo a dar de aforamento os terrenos da cerca do extincto convento de S. Francisco.

Foram ás commissões respectivas.

O sr. Gonçalves de Freitas: — mandou para a mesa um parecer da commissão de credito predial.

ORDEM DO DIA

O sr. presidente: — disse que entrava em discussão o requerimento do sr. Arrobas para se imprimir o masso de documentos n.º 16 e os que apresentou o sr. Mousinho.

O sr. ministro da justiça: — expondo que os moedeiros falsos querendo apresentar o ao paiz, creando até para esse fim um periodico, como conivente nesse crime, quiz apresentar á camara os documentos que provavam não haver da sua parte negligencia na perseguição desses criminosos.

Nos documentos que apresentou á camara, uns referem-se a processos já findos, e nesses a publicação não pode offerecer difficuldade; mas referindo-se outros a processos não findos, ou a actos que talvez tenham de dar logar a novos processos; e por isso parecia-lhe inconveniente a publicação de papeis, que vieram á camara debaixo do sigillo parlamentar.

O sr. Mello Soares: — (sobre a ordem) mostrando a inconveniencia de se publicarem documentos que pódem prender ainda com processos judiciaes pendentes, ou que por ventura ainda tenham de se instaurar; e por isso approvando a publicação dos documentos, que possam imprimir-se, manda para a mesa a seguinte emenda ao requerimento do sr. Arrobas:

Proponho que se vote a publicação requerida, exceptuando a daquelles documentos, cuja publicidade, rompendo o segredo da justiça, possa perturbar ou inutilisar a acção dos tribunaes, na instauração ou no progresso regular dos processos judiciaes já pendentes.

Foi admittida e ficou tambem em discussão.

O sr. Lobo d'Avila: — (sobre a ordem) pediu que se publicassem no *Diario de Lisboa* os outros documentos apresentados hontem pelo sr. Mousinho porque estes documentos nada tem com a publicação dos documentos do masso n.º 16.

O sr. presidente: — disse que necessariamente esses documentos hão de ser publicados no *Diario de Lisboa*

O sr. Arrobas: — sustentou o seu requerimento mostrando a necessidade de se publicarem todos os documentos constantes do masso n.º 16, visto que se alludiu a elles, e já que o sr. ministro da justiça os mandou aqui, e por isso entende que se deve approvar o seu requerimento.

O sr Lobo d'Avila: — depois de mostrar a nenhuma importancia que tem os documentos que hontem apresentou o sr. Mousinho, insistiu na necessidade de se publicarem os documentos constantes do masso n.º 16.

O sr. presidente: — deu para ordem do dia de ámanhã a continuação da de hoje, levantou a sessão.

Eram mais de 4 horas da tarde.

SECÇÃO OFFICIAL

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS COMMERCIO E INDUSTRIA.

Contracto definitivo celebrado com D. José de Salamanca, para a construcção dos caminhos de ferro de Lisboa ao Porto e de Lisboa á fronteira de Hespanha, a que se refere a carta de lei d'esta data.

(Continuado do n.º antecedente.)

Art. 50.º Todos os objectos (excepto os preciosos, especificados na tarifa) que pesarem menos do que 10 kilogrammas, serão considerados como objectos de recovagem.

Art. 51.º Todo o viajante, cuja bagagem não pesar mais de 30 kilogrammas, não terá a pagar pelo transporte d'esta bagagem augmento algum de preço, alem d'aquelle que dever pagar pelo seu logar.

Art. 52.º Os militares e marinheiros em serviço, viajando em corpo ou isoladamente, pagarão apenas por si e suas bagagens metade dos preços estipulados nas tarifas respectivas.

Art. 53.º Os empregados do governo que forem incumbidos da fiscalisação do caminho de ferro, ou da cobrança de contribuição lançada sobre os preços de transporte, ou da fiscalisação sanitaria da linha, deverão transitar n'ella sem pagar quantia alguma.

Art. 54.º A empreza será obrigada pôr a á disposição do governo, por metade dos preços das tarifas, todos os meios de transporte estabelecidos para a exploração do caminho de ferro, quando elle precisar dirigir tropas ou material de guerra sobre qualquer ponto servido pela linha ferrea.

Art. 55.º A empreza será obrigada a transportar gratuitamente as malas do correio e os seus conductores, em wagens bem acondicionados, nos trens de maior velocidade.

O governo fará, ouvida a empreza, os regulamentos francezes, respectivos aos caminhos de ferro subsidiados pelo estado.

Art. 56.º O numero de viagens por dia será fixado pela empreza de accordo com o governo, segundo as necessidades da circulação. O maximo e minimo da velocidade dos comboios ordinarios de viajantes e mercadorias, e dos comboios extraordinarios, bem como a duração do transito completo, serão sujeitos ás regras de policia para segurança publica que o governo tem direito de estabelecer, ouvida a empreza.

Art. 57.º Todo o comboio ordinario de viajantes deverá conter, salvo os casos imprevistos de extraordinaria occorrencia, carruagens de todas as classes em quantidade sufficiente para as pessoas que se apresentarem a tomar logar.

Art. 58.º O uso do telegrapho electrico será gratuitamente permittido ao governo para os despachos officiaes, e aos particulares mediante os preços de uma tabella estabelecida pela empreza de accordo com o governo.

CAPITULO IV

Condições relativas ao deposito, ás obrigações da empreza, prasos para a construcção, penas convencionaes, legislação applicavel, e outras estipulações tendentes a tornar perfeito este contracto.

Art. 59.º D. José de Salamanca obriga-se a depositar no banco de Portugal á ordem do governo, em dinheiro ou em titulos de divida publica portugueza de 3 por cento pelo seu valor no mercado, além das 40:000 libras esterlinas já depositadas, mais 20:000 libras esterlinas, antes de começar as obras, e de receber a parte construida do caminho de lestre.

§ 1.º Se as côrtes rejeitarem este contracto, entregar-se ha á empreza a canção que tiver depositado; e se o deposito tiver sido feito em dinheiro, pagar-se-ha á mesma empreza o juro de 6 por cento ao anno, a contar do dia da licitação.

§ 2.º Se o deposito fôr feito em titulos, a empreza tem o direito a receber os seus juros, em quanto durar o mesmo deposito.

Art. 60.º Quando o engenheiro fiscal do governo declarar, por um attestado, que ha obras executadas pela empreza em termos de serem approvadas, expropriações ou material empregado na importancia de 30:000 libras esterlinas, será permittido á empreza levantar a terça parte do deposito total, ou 20:000 libras esterlinas; quando, por um segundo attestado, o mesmo engenheiro fiscal declarar que ha novas obras, igualmente em termos de serem approvadas, na importancia de outras 30$000 libras esterlinas, será permittido á empreza levantar outra terça parte do deposito de outras 20:000 libras esterlinas, quando, finalmente, o engenheiro fiscal declarar que as obras ulteriores foram executadas na importancia de mais de 30:000 libras esterlinas, ficando deste modo executadas as obras, feitas expropriações, ou emprego material sobre as linhas concedidas por este contrato, na importancia de 90:000 libras, será permittido á empreza levantar o resto do seu deposito ficando todas as obras feitas servindo de caução ao cumprimento das obrigações da mesma empreza.

(*Continua.*)

N.º 18.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 12 de maio de 1860.

Ordem do exercito.

Publica-se ao exercito o seguinte:

CARTA REGIA

Honrado duque de Saldanha, João Carlos Gregorio Domingos Vicente Francisco de Saldanha de Oliveira e Daun, do meu conselho e do de estado, meu mordomo-mór, vice presidente da camara dos dignos pares, ministro e secretario de estado honorario, marechal do exercito, vogal do supremo conselho de justiça militar, grã-cruz de differentes ordens militares, amigo: eu el-rei vos envio muito saudar, como áquelle que muito prézo. Tendo consideração aos vossos distinctos merecimentos, e relevantes serviços, hei por bem nomear-vos, como por esta carta vos nomeio, presidente do supremo conselho de justiça militar. O que me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia. Escripta no Paço das Necessidades, em dois de maio de mil oitocentos e sessenta. — Rei — *Visconde da Senhora da Luz.* — Para o honrado duque de Saldanha, João Carlos Gregorio Domingos Vicente Francisco de Saldanha de Oliveira e Daun, do meu conselho e do de estado, meu mordomo-mór, vice-presidente da camara dos dignos pares, ministro e secretario de estado honorario, marechal do exercito, vogal do supremo conselho de justiça militar, grã-cruz de differentes ordens militares.

Decreto.

Tendo em consideração o distincto merecimento, assignalados serviços, e mais partes que concorrem no marechal de campo, José Jorge Loureiro, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado honorario; hei por bem nomeal o meu primeiro ajudante de campo. O ministro e secretario de estado interino dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em oito de maio de mil oitocentos e sessenta. — Rei. — *Visconde da Senhora da Luz.*

Por decreto de 2 do corrente mez.

Disponibilidade.

Alferes, o alferes de infanteria em inactividade temporaria, João Eulalio de Mendonça, que se achava nesta situação sem vencimento.

Inactividade temporaria.

Major graduado, o major graduado do batalhão de caçadores n.º 6, Alvaro de Sá Pereira, a fim de esperar cabimento para reforma, por ter sido julgado incapaz de serviço activo pela junta militar de saude.

Tenente, o tenente do regimento de infanteria n.º 15, Pedro Antonio Cabral, por ter sido julgado incapaz de serviço activo, temporariamente, pela junta militar de saude.

Por decreto de 3 do dito mez.

Corpo do estado maior do exercito.

Para gozar das vantagens de capitão de 1.ª classe, por lhe aproveitar o disposto no decreto de 4 de janeiro de 1837, o major graduado, Fernando de Magalhães Villas Boas.

Por decreto de 8 do dito mez.

Commissões activas.

Capitão, o capitão do 2.º regimento de artilheria, Domingos da Apresentação Freire; e o primeiro tenente do 3.º regimento da mesma arma, José Venancio da Costa, por se acharem á disposição do ministerio das obras publicas.

Por decreto de 9 do dito mez

Regimento de infanteria n.º 5

Capellão, o presbytero Luiz Antonio do Santos.

Por decreto de 8 do corrente mez, foram mandados considerar aspirantes com a graduação de tenentes, e soldo de 22$000 rs mensaes, os aspirantes da 2.ª direcção do ministerio da guerra, que abaixo se seguem, por lhes aproveitar o § unico do artigo 18 do decreto com força de lei de 22 de setembro do anno proximo passado.

João Paulo Nunes, Francisco José Moreira, Lourenço José de Oliveira, José Marcellino Gameiro, Pedro Zacharias Arnau Duhan Laborde, Francisco Rufino de Carvalho Prostes, Bernardo Maria de Pina e Mello, Serafim Manoel de Figueiredo e Campos, José Duarte, João Luiz Rodrigues Trigueiros, José Emygdio Teixeira de Sousa, Manoel Justiniano Mòra, João Justino Marques, Antonio Caetano Soares da Fonseca, José Joaquim de Vasconcellos, Thomaz José de Abreu, Antonio Boque Pinto, Thomaz Xavier Monteiro, Pompeu Cesar da Silveira Mongiardim, Adolpho Cesar Duhan Laborde, Guilherme Augusto Pinto de Sant'Anna, José Gomes e Sousa, Antonio Joaquim Lopes Cardoso, Antonio Marcellino Duro, Henrique Eduardo Leite, Sebastião José Pereira, José Maria Pereira, João José Pereira da Fonseca Banhos, João Antonio de Sousa Junior, José Pedro Leite, Francisco José de Sousa, Manoel Francisco da Silva, Francisco Maria Cardoso Leone Antonio Alves de Sampaio, Joaquim Ribeiro de Castro e Silva, Antonio Maria Manzoni, João Felix de Azevedo Monteiro de Almada Leal, e Antonio Feliciano de Faria Picão.

Por determinação de sua magestade el-rei:

Corpo do estado maior do exercito.

Commandante interino, o brigadeiro graduado, barão de Wiederhold.

Regimento de cavallaria n.º 5

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 7, Alfredo Pereira do Carmo; continuando na commissão em que se acha.

Regimento de cavallaria n.º 7

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 5, Sancho José Teixeira, pelo requerer.

Regimento de infanteria n.º 3

Capellão, o capellão do regimento de infanteria n.º 5, Francisco Antonio de Miranda.

Sua magestade el-rei, manda declarar aos commandante dos corpos do exercito, que os voluntarios alistados nos mesmos corpos, desde o 1.º de janeiro de 1856, primeiro da execução da carta de lei de 27 de julho de 1855, devem servir o tempo marcado no artigo 4.º da referida lei.

Tendo cessado o motivo que deu logar á determinação inserta na ordem do exercito n.º 1, de 11 de janeiro ultimo, pela extincção do deposito geral de recrutas; sua magestade el-rei manda que as guias com que se apresentam nas divisões militares os mancebos julgados aptos para o serviço militar, sejam remettidas aos corpos para onde elles forem destinados; ficando nas divisões militares os esclarecimentos necessarios tirados das mesmas guias, com que possam satisfazor ao que lhes está ordenado.

Recommenda-se aos commandantes dos corpos do exercito, que nas informações com referencia ás notas de assentamento de praça, attestadas dos respectivos livros de registro, e relações que subirem a este ministerio, acompanhando as pretenções das praças de pret dos mesmos corpos, ou em resultado de quaesquer exigencias do dito ministerio, se faça menção da lei pela qual foram recrutados, a fim de que em vista das prescripções da mesma lei, se possam bem apreciar as circumstancias em que as ditas praças se acham.

(Seguem-se as licenças a officiaes.)

Está conforme. — O chefe interino da 1.ª direcção.

D. Antonio José de Mello

SECÇÃO DE CORRESPONDENCIAS.

Villa de Canha 15 de maio de 1860. — Sr. redactor. — Não são mesquinhos caprichos, ou deferencias particulares que me impellem a vir hoje ao honroso campo da imprensa responder a uma accusação tão injustamente feita ao meu verdadeiro amigo o reverendo reitor de Oyam, José Fernandes da Cruz, cavalheiro honrado e digno a todos os respeitos; é a repugnancia que tenho á intriga, e a vis paixões, que só são proprias d'almas pequenas e fracas; é porque não desejo que se ultrage a innocencia, augmentando assim mais uma pagina no terrivel livro negro. S. s.ª não carece dos meus encomios; porque a sua honra, probidade e intelligencia poem-no superior a qualquer calumnia, que por ventura lhe queiram lançar em rosto; mas seja mais uma prova aos meus patricios, de que a distancia que nos separa, não afrouxa por isso a amizade, e a gratidão que em mim será eterna.

Quando ao ler o n.º 817 do muito acreditado jornal de v.. a minha imaginação ia divagando por passadas recordações, um extasi parecia embriagar-me nesse sonho de passatempo; deparei pois com o nome da terra, Oyam, onde consumi tempo tão precioso é verdade.. a ideia me trouxe a recordação de minha familia, a par esta a roda de amigos que me cercavam, e apoz uma saudade que parecia cortar-me o delicado fio da existencia. Lancei rapidamente os olhos a procurar o nome do individuo que assim queria fallar da minha terra; porem nada encontrei: antes de ler meditei commigo mesmo, «é anonymo, não tem caracter de verdade o que diz.»

De pouco a pouco fui perdendo o grande enthusiasmo que em mim tinha produzido o nome da terra, que ha pouco habitava, e quando concluí a leitura do artigo, inda duvidava commigo mesmo das expressões, que ali se achavam exaradas. Permitta me pois sr. anonymo que lhe diga, que os factos que tiveram logar na minha presença, as virtudes que por todos geralmente são reconhecidas no honrado clerigo, dão-me força sufficiente para declarar, que taes attributos lhe não competem; ao contrario é um perfeito modelo de uma alma caritativa, é bom cidadão, bom amigo, e finalmente um padre exemplar.

Como acreditar pois tanta maldade para com a innocencia desvalida, se na minha presença, e na mesma freguezia, tem sustentado pobres entrevados, pagando-lhes despezas de botica o cirurgião tres mezes e mais? Ignorará por ventura o anonymo este procedimento? Talvez que alguem o illudisse, e que uma reprehensão bem moralisada, e por motivos assaz justos fosse tomada por um insulto á nudez desvalida; porem o caracter do honrado clerigo não se condemna com tão vil procedimento.

Quer ainda mais o anonymo, que seja um crime inaudito aconselhar qualquer cidadão a votar livremente neste ou naquelle cavalheiro, que mais capaz pareça para administrar justiça. Onde estará aqui o crime? Porventura obrigasse alguem a votar contra sua vontade, e com o mortifero arcabuz ao peito? Queremos que não. Mas quando fosse; por quem principiaria primeiro o crime?

Quem seriam os que deveriam primeiro ser rigorosamente punidos? Não confundamos; e pelas classes mais elevadas, por onde tem principiado esse cancro de corrupção, obrigando á força os infelizes povos, accarretando sobre elles muitas vezes a desgraça, e sempre uma completa desmoralisação. Cremos pois que o honrado clerigo não está neste caso, em nada offendeu a lei, prodigalisando os bons conselhos mormente em uma freguezia, pela maior parte, completamente ignorante.

Repugnou nos pois ver uma accusação tão injusta entre amigos, e entre homens, a quem compete moralisar, e não corromper. Se por felecidade o anonymo é meu amigo, creia que o illudiram, e se me julga com probidade de não faltar á verdade, creia que provo até á evidencia, o que deixo exarado, e pelo que tenho a honra de me responsabilisar, repetindo como o anonymo.

«Em todo o caso ao exm.º vigario geral «desta diocese submettemos estas considerações «para que as avalie como for de justiça.

Manuel Joaquim Baptista Cardoso Junior.

S. Lourenço do Bairro 22 de maio de 1860. — Sr. redactor. — Os assignantes da representação infra, pedem por muito favor a v. se digne fazel-a publicar n'um dos n.os do seu muito lido, e bem redigido jornal, pelo que lhe ficarão muito obrigados

A qual é do theor seguinte:

Srs. deputados da nação portugueza.

Os habitantes do extincto concelho, de S. Lourenço do Bairro, e povos Bairradenses, todos actualmente do concelho d'Anadia, não podem ficar silenciosos, vendo, que de todas as partes, e angulos do paiz se representa contra as medidas financeiras, ultimamente apresentadas pelo sr. ministro da fazenda em sessão de 15 de fevereiro ultimo.

Senhores deputados;

A creação de novos tributos, vae pesar consideravelmente sobre o povo de todas as classes, já bem opprimido, e apoquentado com os existentes!

A penuria de vinho e azeite n'esta malfadada Bairrada ha annos, e os enormes tributos existentes, lançados pelo governo e approvados por vós, e os das camaras municipaes, tem reduzido ao maximo grão de miseria os supplicantes!

E para o que, veja-se o que se paga conjunctamente com a decima, seja ella de que natureza for, importando muitas vezes mais os novos impostos additionaes, que a propria decima.

Mais! Os srs. ministros nas reformas que cada um fez na sua respectiva repartição, sobrecarregaram consideravelmente mais o povo deste desgraçado paiz, com enormes tributos, não só com os registros parochiaes, e civis, mas com a creação de novos empregos, e augmento dos ordenados; quando deviam cortar por elles, principiando por si mesmos, para darem exemplo, e mostrar que eram economicos.

Resultando destas monstruosas reformas, desgraçar inconsideravelmente mais este infeliz paiz, não só pela grande falta de dinheiro, que tem, mas porque lhe tira muitos braços, tanto á agricultura, como ao commercio; porque todos hoje querem ser empregados. Porque.....

E não obstante já tudo isto, o sr. ministro da fazenda, vem com a sua reforma monstro tributar individual, e objectiva, escapando lhe só os vis insectos damninhos!!

Srs. deputados, e dignos pares.

Vós deveis conscienciosamente remediar o miseravel estado, em que se acha o afflicto, e atribulado paiz, apresentando-lhe uma reforma benigna, satisfatoria aos tributos existentes, e regeitando formalmente os novos apresentados pelo sr. ministro da fazenda [illegible] nes medidas, ou não, [illegible] de proposito, arrostar des[illegible] os clameres do povo, não sabemos com que fim.

Senhores!

Portugal, é um paiz totalmente agricola, e esta industria, que é a principal fonte da sua riqueza, está hoje existindo sem privilegio a'gum, e totalmente extenuada, não só pela perda quasi total da producção vinicula, que ha 8 annos tem sofrido, e ainda actualmente vae sofrendo pelo mal do oidium, como tambem pela escacez de braços, e augmento de salarios, resultantes da grande emigração para o Brasil, que hoje mais que nunca, tem promovido a tyranica, e pouco pensada lei do recrutamento, que não livra a pobre e desvalida viuva, ao caduco e miseravel lavrador o seu unico filhinho, que querendo que elle fique para os amparar até ao seu ultimo suspiro, muitos vendem quanto tem, e outros ficam empenhadissimos, para comprar (porque até lhe não permittem um creado) o seu proprio filhinho! Que desgraça!! que tirania!....

Em quanto ás terras, que possuem, pouco, ou quasi nada dão, tanto por serem muito escabrozas, que de inverno nada produzem, e de verão faltam-lhes aguas, e estrumes, e não poderem criar gados, tanto por não terem para onde os deitem a pastar, como pelos tributos que lhes deitam o governo, e as camaras municipaes.

Srs deputados!

Vós considerados paes da patria, cumpre-vos prestar ouvidos ás justissimas queixas de todo o povo portuguez; vossos constituintes, que vos deram essas cadeiras, em que vos sentaes nessa grande salla parlamentar, onde eccoam as amargas queixas, não só das desamparadas viuvas, orphãos desvalidos, e do povo de todas as classes opprimido, não lhe queiraes ser ingratos, como o crocudillo; porque, posto que involto nas mantas da miseria, ainda póde um dia levantar um brado de indignação contra aquelles, que intentam forçosamente usurpar-lhes os seus direitos.

Lembrai-vos da ultima catastrophe porque passou Portugal, por razões menos fortes do que as de hoje.

Não queiraes, pois, ver derramar mais lagrimas, e sangue portuguez!!

Remediae os males, que sobrecarregam o povo, que em vós confiou, a reparação da miseria em que jaz o esmorecido Portugal!!

Decretae uma lei, que favoreça a nação, derribae a iniqua lembrança dos novos tributos, assáz vexatorios.

E' verdade, que todos queremos boas estradas, e progresso em todos os ramos d'administração; mas não queremos disperdicios em obras monstros de luxo, em dotações extraordinarias, em generosidades mal entendidas, e.... em quanto outros beneméritos da patria, e familias de muitos, que derramaram o seu sangue com as armas na mão, outros nos cadafalsos tem morrido, e actualmente estão morrendo de fome!

Senhores.

O paiz tem muitos recursos, com que possa accudir ás suas urgentes necessidades sem vexar mais o povo, sendo bem explorados, dirigidos e economisados, porque um governo, que não é economico, mas decipador, não é governo é desgoverno.

O pouco sendo bem governado chega para tudo; e o muito mal governado, não chega para cousa nenhuma.

Vós bem deveis saber, e conhecer, Srs., o miserrimo estado, a que todos estamos redusidos, maxime os Bairradenses abaixo assignados, que estão pobrissimos, não podendo sustentar-se, e á seus caros filhos.

Comovão-vos ao menos as tristes lagrimas do angustiado povo, vosso irmão, e constituinte, que submissamente vos pede, não deixeis de attender ás suas reconhecidas queixas! de outra maneira ouvireis, em breve o clamor geral dos povos, pugnando pelos seus direitos, e de seus amantes filhos.

A lembrança d'uma guerra civil, causa-lhes horror!! E por isso srs. deputados, e dignos pares! affastar! affastar!! desta mal fadada patria essa calamidade!! não approvando taes projectos tiranicos e sanguinolentos, para socego tanto temporal, como espiritual de todos.

Seguem-se as assignaturas, que são 331.

Assim vol-o pedem os abaixo assignados, e eu

De v. etc.

Custapo Francisco Peixoto.

SECÇÃO DE VARIEDADES.

Curiosidades.—São bastante curiosos os seguintes pormenores relativos ao extraordinario movimento dos omnibus em Pariz.

Em 1859, transportaram os omnibus de Paris e dos arrebaldes 72,000:000 pessoas; mais 5,000:000 que no anno antecedente.

Acrescentando a este numero o de viajantes do caminho de ferro americano, chega a cifra a 73,000:000.

Os gastos da empresa sobem annualmente a 12,000.000 de francos, pouco mais ou menos, e o producto a 14,000.000 proximamente.

Conta um pessoal de 3,000 empregados; possue 500 coches e 6,000 cavallos, e paga á cidade e ao thesouro 1,000$ de francos annual.

Em resumo, cada coche do serviço de Paris custa, termo medio, por dia, 70 francos, e produz 84, percorrendo 93 kilometros, e 90 metros.

De sorte que os 412 omnibus que fazem o serviço de Pariz, percorrem diariamente a distancia de 38,371 kilometros, e por anno 14,005,639, quasi uma terça parte de um giro em roda do mundo.

A empresa dos omnibus é das que mais prosperam em Pariz, e não obstante, o seu inventor arruinou-se com ella.

(*Nação*)

SECÇÃO DE NOTICIAS.

Estreia.—Domingo 17 do corrente, no mosteiro das religiosas dominicas d'esta cidade, assistimos á primeira oração do sr. José Pinto Tavares Ferrão. O joven orador mostrou natureza e gosto para o mister do [illegible]cado. A sua voz é sympatica, ainafligido. Achamos-lhe comtud[illegible] certa timidez, que lhe prendia alguma cousa o accionado, mas é objecto muito e muito desculpavel, aquem não está ainda familiarisado com a tribuna, e ahi sobe pela primeira vez. Quando se achar senhor do auditorio, estamos que um bello accionado, o ha de acompanhar n'esses arrojos de imaginação que agradam e prendem, e para os quaes o joven levita mostrou tendencia pronunciada.

Agouramos-lhe uma boa carreira e deseja-mos-lh'a do coração.

Ainda as eleições.—Consta-nos que em Arganil acaba de ser suspenso do exercicio de seu emprego um individuo, que tendo seguido os tramites da lei, e observado as regras da decencia na ultima quadra eleitoral, tem soffrido os tiros da vilania insultante e da mais palpavel injustiça, cuja explozão partiu d'alguem, a quem não agradaram talvez, as medidas por aquelle adoptadas.

A neutralidade por este individuo observada em tão critica occazião, não retraiu os projectos da intriga traiçoeira, e o infeliz foi suspenso como já dissemos, baixando além d'isto ordem ao tribunal competente para elle ser processado, attentos os factos de que era arguido; porém consta-nos, que até hoje ainda se não instaurou tal processo, tendo-se por parte da accuzação procurado subornar testemunhas, que depozessem contra aquelle, que era o alvo do seu furor apaixonado. A boa conducta do accuzado tem sido attestada em Arganil por todas as pessoas clasificadas, e não só por estas, mas todo o povo affirmando o mesmo, contesta os manejos falsarios dos seus adversarios.

A victima d'uma tal malvadez é o sr. Antonio José Garcia, cuja situação é lamentavel, porque, além dos ataques da intriga que contristam o seu espirito, acresce a desagradavel noticia do estado insalubre e perigoso em que se acha um seu filho em Coimbra, sem que o pobre pae possa ir adoçar as suas penalidades, por tambem se achar doente. Aquelle ao saber o que acabava de passar por este, não pode resistir aos rigores de tanta desventura, e caiu gravemente enfermo.

Eis aqui o resultado das passadas eleições—perseguições e desgraças.

Chamamos sobre este objecto a attenção do governo. Se é certo o que nos informam, a innocencia geme, e cumpre ao poder dezagravar tão reconhecida injustiça, fazendo reentrar no exercicio do seu emprego o sr. Garcia, contra quem se promove uma guerra tão injustificavel.

Obras municipaes. — A camara continua desinvolvendo nas obras da malhada, toda a actividade preciza. Hontem todo o dia atravessaram a cidade numerosos carros carregados de pedregulho para empedramento da nova estrada. A obra projectada é superior ás forças do municipio, contudo a camara a travez d'essas dificuldades essensiães, prosegue no seu empenho.

Consumação.—Terminam ámanhã as devotas praticas do *Mez de Maria*, que se tem exercitado na igreja de Jesus d'esta cidade, e, como já annunciamos é esta devoção rematada com uma solemnidade festiva, que tambem deve celebrar-se ámanhã, havendo sermão de manhã e de tarde.

Esperanças.—São este anno fundamentadas as que ha com referencia aos olivaes. Não só nos nossos sitios, mas, segundo nos consta, em quazi todos os pontos do paiz as oliveiras geralmente aprezentam uma espectativa lizonjeira, vergando todas sob o pezo d'uma compacta florescencia.

Miscellania litteraria.—Publicou-se o 4.º n.º d'este interessante jornal, contendo a biographia de José Joaquim Rodrigues de Bastos.—Por Bernardes Brano.

Porque nasci? Poesia por Alexandre Braga—ineditos de Bingre. Por Leonel de Sampaio.

A borda d'um navio. Poesias—por Guilherme Braga.—Preço de 12 n.os 800 rs. Assigna se na loja de livros de Ernesto Augusto Ferreira.

Costumes de freguesias. — Na freguezia de Chave, concelho d'Arouca, districto de Aveiro, bispado de Lamego, as pessoas que morrem ab-intestadas, que não têem ascendente ou descendente, o parocho, por costume antiquissimo, é herdeiro da terça de todos os bens. Na mesma freguezia são os herdeiros das pessoas fallecidas obrigados a mandar ao parocho, por uma das raparigas mais bem apessoadas da freguezia, que vae atraz do feretro, tres padas de pão, doze óvos e meia canada de vinho.

Nas freguezias de Fajões e Cezar, concelho d'Oliveira d'Azemeis, districto d'Aveiro, bispado do Porto, os freguezes são obrigados a dar aos parochos toda a manteiga de vacca, que se faz na semana do Espirito Santo.

Ladrões.—Continuam as suas excursões em Odemira, segundo communicam d'ali ao Bejense. Dois fingidos passageiros a titulo d'agazalho, se introduziram na caza d'um lavrador, no monte denominado *Val de Thomé*, e quando se lhe offereceu ocazião, fizeram entrar a nefanda cohorte, que de fora estava, e depois de maniatarem com segurança os donos da propriedade hospitaleira, e de os cobrirem com cobertas, afim de nada verem, enfardelaram tudo que satisfez a sua insaciavel cobiça. O roubo que constou de differentes objectos, foi calculado no valor de 300$ rs. Os larapios não foram porém muito bem succedidos, porque foram logo prezos no dia immediato, encontrando-se-lhe ainda a maior parte dos objectos saqueados.

Mais.—Segundo escreve o *Viriato*, os ladrões tentaram roubar a caza d'um ecclesiastico, junta á povoação de Santos Evos; o dono da caza porem que já não era a primeira vez que era vizitado por estes pretendentes ao alheio, tinha-se prevenido para a defeza. Os salteadores chegaram a arrombar as portas e penetrar na caza, mas um fogo desesperado por parte do atacado, e o comparecimento do regedor da freguezia com força armada, fez desistir da tentativa os assaltantes, que só levaram alguns objectos de pequena importancia, que poderam haver. No dia seguinte apareceu o caminho do tranzito ensaguentado, o que auctorizou a crer, que algum dos bandidos havia sido ferido.

Moeda falsa.—Os implicados n'este crime, na comarca de Coimbra foram todos, á excepção d'um, condemnados. A sessão do julgamento aberta na terça feira 22, durou até sexta 25.

Fallecimento.—No dia em que na capital se entregavam á terra os despojos mortaes do sr. Alexandre Magno de Castilho, soube-se, que tinha fallecido na Figueira sua filha, D. Emilia de Castilho. Contava apenas 18 annos e tinha-se ha pouco ligado pelos laços matrimoniaes com seu primo Alexandre Castilho. Deixou uma menina, que apenas entrára no lumiar da vida.

Pensões.—Por decretos de 16 do corrente foram concedidas annuaes e vitalicias a algumas senhoras, que ficaram em dezamparo desde o tempo em que a epidemia assolou a capital.

Estação telegraphica.—Inaugurou-se na segunda feira a nova estação telegraphica d'Amarante. Assistiu a camara municipal, o administrador do concelho e grande concorrencia de povo.

Estatutos.—Foram aprovados pelo governo os d'uma companhia de diligencias de Torres Vedras, que tem por fim estabelecer uma carreira regular para o serviço de passageiros entre aquella villa e Alhandra.

Despachos.—Por decretos de 19 e 22 do corrente foram nomeados—para o logar de secretario do governo de Macau, o sr. Gregorio José Ribeiro; e para o de fiel thesoureiro da administração do correio de Santarem, o sr. Francisco Maria Xavier Leitão Ramos, que era praticante na mesma repartição.

Concursos.—Por 60 dias a contar de 23 do corrente, estão a concurso as cadeiras d'ensino primario d'Almaceda, no districto de Castello Branco; Santo Estevam no de Faro; de S. Martinho de Salrreu, n'este districto; Guimarães, S. Cosme e Villar, no de Braga; Jeromenha, no d'Evora; freguezia de Reguengo e Tarquel, no de Leiria; S. Jorge em Arroios, no de Lisboa; Alter do Chão, no de Portalegre; Almeirim, Cartaxo, Paialvo, Perucha, Solheira e Ulmeno no de Santarém; Fontes e José, no de Villa Real.

Está tambem aberto concurso por egual praso, a contar de hoje, para serem providas as cadeiras d'ensino primario para o sexo femmino, da freguezia de Escalhão e Villa Nova de Foscôa, no districto da Guarda; da villa d'Abrantes, no de Santarem; e da cidade de Bragança.

Por portaria de 18 do corrente foi mandado abrir concurso para provimento da egreja parochial de Santa Maria do Barreiro, concelho de Tondella, bispado de Vizeu.

Acham-se tambem a concurso por portaria de 21 do corrente, as igrejas parochiaes de S. Pedro, de Villa Secca, no bispado de Coimbra; e a de S. Miguel de Varziella no arcebispado de Braga.

Queda singular. — A *Nação* transcreve d'um jornal dos Estados-Unidos uma curiosa noticia sobre a aparição d'um phenomeno extraordinario. Uma enorme massa meteórica caiu sobre a terra das trez para as 4 horas da manhã, acompanhada d'um estampido que se ouviu ao longe e atterrou, não só os habitantes proximos da herdade sobre que desabou esta torrente atmospherica, mas todos aquelles onde chegou o ecco tenebrozo d'este jacto terrivel, a ponto de julgarem que era chegado o acabamento da existencia humana. O involucro aerio cobria uma grande extenção de terreno — espaço de 2:000 metros quadrados. A sua forma era irregular, e elevava-se a uma altura de 20 a 80 metros, além da parte que se achava encravada na terra, que devia ser consideravel.

SECÇÃO ESTRANGEIRA.

INGLATERRA.—O governo inglez soffreu um choque na camara dos lords na questão d'abolição dos direitos sobre o papel estrangeiro. Monteagle propoz que se adiasse por seis mezes a discussão do bill d'abolição. Depois d'um forte debate foi regeitada a moção por 193 votos contra 104, tendo a opozição a maioria de 89 votos contra o ministerio.

ITALIA.—Nada se sabe definitivamente sobre os acontecimentos da Sicilia. As noticias d'esta povoação aprezentam um quadro de contrariedade, que se deixa ver a travez da sua incerteza a existencia da rebellião contra o governo constituido. Em quanto os despachos de Napoles dão mal succedida a ouzadia de Garibaldi, derrotados as suas forças em Catalafini, o celebre caudilho fugitivo ou morto, e em perseguição dos rebeldes as tropas reaes, conseguindo trazer as roizas ao seu pristino estado, estabelecendo nas povoações a auctoridade do rei, as de Turin continuam a manifestar o contrario, referindo que as forças napolitanas, longe de seguirem no alcance dos facciozos, retiraram a Palermo, d'onde deviam sair com brevidade, e que a cauza do rei tremia ante o incremento da insurreição. A incerteza vae ainda mais longe, pois que, segundo dizem alguns jornaes estrangeiros, Garibaldi, de quem tanto tem fallado os despachos de Turin e Napoles, não acompanhava a força expedicionaria que foi ter a Marsala, sendo mais que ainda não constava que elle apparecesse á testa da insurreição, ignorando-se até o ponto onde se dirigira. No meio de taes contradições só pode concluir-se, que a discordia existe e augmenta talvez, a julgar-se pelo que diz a *Correspondencia de Hespanha*; — que as tropas reaes se tinham concentrado, e que os insurgentes estavam a tres leguas de Palermo. Um outro despacho dá perdida a cauza do rei, dizendo que nos dias 15 e 16 os napolitanos foram batidos; que os insurgentes atacaram Mourcale, que domina Palermo, e que nenhum effeito favoravel produziram as promessas do rei, tendentes a amnistiar todos os rebeldes que se aprezentassem, e a mandar para governar na Sicilia como vice-rei, um principe da sua familia, de cuja missão havia encarregado o general Lanza, a quem investira para isso de todos os poderes.

Nos estados pontificios já rompeu tambem o fogo. Da agitação passou-se ás vias de facto, pois que a julgar por um telegrama de Marselha, 350 homens procedentes de Toscana, invadiram a legação de Viterbo, e sendo batidos pela gendarmaria d'aquelle ponto, tiveram 9 mortos e vinte e tantos feridos. Um telegrama de Roma confirma isto mesmo, acrescentando, que os revoltozos dispersos voltaram ao ponto da sua partida. A gendarmaria sofreu tambem algumas perdas.

A commissão da camara piemontezia encarregada d'examinar o tractado de cessão da Saboya á França, declara-se pela sua aprovação.

O parlamento vae elevar a dotação do rei, que era de quatro milhões de francos, a 58, dotação correspondente ao augmento da soberania. Victor Manoel poderá tambem gozar dos palacios, parques e jardins das povoações annexadas.

O clero de Bolonha negou-se a cantar o Te-Deum para solemnizar a promulgação dos estatutos piemontezes. Foram processados os bispos de Faenza e de Imola e o vigario de Bolonha. O arcebispo de Piza vae ser conduzido perante o governo, por recuzar obedecer ás suas ordens.

Segundo um despacho telegraphico de Roma, alguns membros do sacro collegio lembraram ao summo pontifice a convocação dos reprezentantes das potencias catholicas, para que examinando a situação dos dominios da santa sé, proponham ao chefe da egreja as reformas que se devam adoptar. O papa estava inclinado a abraçar a idéa emittida pelo seu conselho.

Tornando á Sicilia, estes estados e mesmo o continente napolitano aprezentam uma actitude assustadora. De todas as potencias são mandados navios de guerra a cursar nos mares da Sicilia, para prestarem soccorro aos subditos de cada nação. A falta de noticias do theatro da insurreição, e a consideração que as grandes potencias lhe estão prestando, auctorizam a crer que o movimento cresce espantozamente, e que se agrava a crize do governo napolitano, por isso que receiando um golpe no continente, tracta de fazer concentrar nos Abruzzos e Calabria as suas forças, ficando assim na impossibilidade de enviar mais, para abafar a revolução crescente, e satisfazer a exigencia dos seus generaes. Continua ainda a presistir a mesma duvida sobre a paragem de Garibaldi, e esta faz conceber da parte do governo a maior desconfiança, de que elle pretenda levar a sua audacia a emprehender uma surpreza nos Abruzzos ou outro ponto qualquer no continente. Parece que os planos dos rebeldes são guiados por um chefe ás ordens d'este homem notavel, em quanto que elle prepara a explozão em outro ponto; por isso que não consta que elle tenha aparecido á frente dos combatentes rebellados.

Entre os gabinetes de Napoles e Turin continua a predominar a maior desintelligencia. Aquelle dirigiu ao ministro sardo em Napoles uma nota energica, acuzando o seu governo de connivente com a tentativa de Garibaldi; este mostrou-se firme, e todos os precedentes tam dispondo as couzas para um grave conflito.

O governo sardo obstou a que os voluntarios de Garibaldi desembarcados na Toscana, atravessassem o territorio pontificio com direcção á fronteira de Napoles, recuviando-os para Genova.

O exercito napolitano compõe-se de 150:000 homens entre gente de pé e de cavallo. A esquadra conta 121 navios, com 820 bocas de fogo.

AUSTRIA.—As noticias dos ultimos correios fallaram-nos da existencia d'um accordo entre a Austria Prussia e Inglaterra, para pugnarem a favor da integridade do imperio turco; bem como das garantias offerecidas por Rechberg ao embaixador da Porta em Vienna, quando este declarou que o seu governo se preparava a fazer face a toda e qualquer violação contra os direitos de soberania da Turquia sobre os principados; um despacho de Vienna porem desmente tal convenio, acrescentando que as cinco grandes potencias estão d'accordo sobre os meios a adoptar com referencia aos negocios do oriente.

Parece verificar-se a noticia de que o governo austriaco ordenara á sua esquadra do Adriatico, para partir para a Sicilia, a fim de garantir os direitos de Fernando 2.º.

TURQUIA.—Os negocios do Oriente collocam o governo da Porta em consideravel agitação e receio, e isto faz-lhe pôr em acção os meios precizos n'uma tal conjunctura. O sultão prepara se para combater e previne eventualidades que aguarda, fazendo concentrar na Romelia um exercito numerozo sob o commando d'Omer—pachá, fortificando simultaneamente os fortes do Danubio, e organizando outro exercito na Africa. Estas providencias combinam com a declaração feita na corte de Vienna pelo embaixador Ottomano, de que o seu governo se oppora, empregando as armas, a qualquer violação contra os seus direitos sobre os principados.

RUSSIA.—Não é só a Sicilia que está attraindo a attenção da Europa. Os negocios do Oriente tomam grande parte n'ella. A concentração de grandes forças russas em Nicolaieff, continua a suscitar inquietação. N'este ponto reunem-se numerozos navios com capacidade de receberem gente de guerra.

O governo do czar dirigiu graves observações ao ministro piemontez relativamente á tentativa de Garibaldi. O diplomata piemontez em vista da actitude da Russia, esteve a ponto de pedir os seus passaportes. O governo russo censurou d'altamente tolerante o piemontez, consentindo que se invadisse uma nação, com quem mantinha relações pacificas.

HESPANHA.—O governo projecta aplicar uma grande parte da sua solicitude ao desenvolvimento possivel no exercito, fazendo abrir a favor do ministerio da guerra um credito de 4 milhões de reales, resolvendo manter a força de 200:000 homens, e dispondo d'estes 20:000 para guarnição das ilhas Baleares.

Em Madrid circularam no dia 22 noticias favorezas da Turquia, onde os christãos continuam a ser oprimidos pelo povo turco, marcando as suas cazas para os assassinarem.

O governo recebeu a noticia telegraphica do general em chefe do exercito d'occupação de Tetuan, de terem sido recebidos n'aquella praça alguns prizioneiros, e de ter sido assignado pelo imperador o tractado de paz.

Tambem ordenou a partida d'alguns navios hespanhoes, para cruzarem nos mares da Sicilia.

CORREIO DE HONTEM.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR DO CAMPEAO DAS PROVINCIA

Lisboa 27 de maio.

Ainda o orçamento do estado não apareceu na camara. O sr. Camara Leme, antes de continuar a discussão interrompida na terça feira, chamou a attenção da commissão de fazenda sobre este negocio, fazendo ver a importancia d'elle, não tanto na generalidade como porque envolvia uma proposta sobre a deducção das decimas aos servidores do estado, que elle reputava uma medida urgentissima: e por isso que já mais deixaria de reclamar para que entrasse em discussão o orçamento do estado, que se dizia o governo queria deixar este anno ainda no esquecimento!

O sr. Affonso chamou tambem a attenção da camara sobre a pretenção dos infelizes officiaes amnistiados, classe que elle orador achava digna a todos os respeitos da contemplação do governo. Passando á ordem do dia, o sr. ministro da justiça tomou a palavra e fallou largamente sobre o assumpto em questão, e depois de ter defendido o governo das accuzações, que lhe eram feitas, fez ver a inconveniencia de se publicarem os já mencionados documentos, com especialidade alguns sobre que tinha d'operar a acção da justiça. A despeito de tudo quanto acabava de dizer, o sr. Ferrão, submetteu toda a decisão á deliberação da camara. O sr. Freitas Soares prevendo talvez, que na camara se repitiriam as scenas dos dias anteriores, expondo allegações documentadas, requereu que a camara se constituisse em sessão secreta para resolver-se, se devia ou não dar se publicidade aos documentos alludidos pelo relator da commissão respectiva. A proposta foi aprovada, e os espectadores, que repletos de curiosidade por verem o desfecho da questão tinham entrado na sala da discussão, tiveram de sair desapontados.

Depois de consumidos dois dias na leitura e exame do celebre maço 16 em sessão secreta, veio finalmente á luz publica a discussão. A camara depois de fortes debates já d'uns já d'outros de seus membros sobre a conveniencia ou inconveniencia da publicação dos documentos em questão, votou por 84 votos contra 45 a moção do sr. Pinto Coelho, concebida nos seguintes termos: « A camara tendo ouvido ler em sessão secreta os documentos do maço n. 16, e cuja publicação se requereu; considerando que nada resulta d'elles em relação ao objecto em discussão; considerando que a publicação, seria por agora, ao menos inconveniente; indefere a publicação requerida e passe-se novamente á discussão interrompida por aquelle requerimento.»

Assim terminou a pendencia sobre a publicação da papelada, para continuar a discussão do contracto, ha dois dias interrompida.

A questão Langlois suscitou uma não pequena tempestade parlamentar, que era por todos prevista e vaticinada. No calor das disputas trocaram se de parte a parte expressões insultantes e escandalozas, promoveram-se duelos e agitaram-se desafios. Apoz a magna celeuma da discussão precipitada, instaurou-se uma questão de honra entre o sr. Serpa e o sr. Antonio José d'Avila, que reciprocamente se houveram atacado; porém tudo agora se vae contemporisando. Os preceitos da civilisação quebrados em occazião que o homem desvaira pela força da sua opinião convicta, foram reparados por explicações satisfactorias por parte de offendidos e agravados; e assim era de esperar do cavalheirismo de todos os involvidos n'estas questões passageiras, que por ultimo nada valem.

O governo pertendêra arrostar n'esta questão contra os brados da opozição agitada pelos escandalos, que via no contracto Langlois; porém reconsiderou — comprehendeu que não podia levar por diante a sua; e veio por isso hontem o sr. ministro das obras publicas, macio como um beludo, apresentar uma proposta para ser adiada a discussão do contracto Langlois, até que o governo obtenha informações authenticas sobre as rasões aduzidas contra elle, que a serem certas, serão motivo forte para invalidal-o. A proposta do sr. Serpa foi unanimemente aprovada e assim ficou terminada esta grande lucta, que ha tantos dias tem preza a camara.

Esta resolução do governo foi acordada na ultima reunião que houve no ministerio do reino, segundo m'affirmam. Póde dizer-se que está dado o golpe mortal no celebre contracto.

Na camara alta foi hontem aprovado sem discussão o contracto do caminho de ferro do sul.

Diz-se que por parte das cazas belgas Amiat de Liége e Antuerpia se fizeram propostas offerecendo ao governo o fornecimento de 20:000 armas *Minié*; sendo que uma d'aquellas se promptifica a apresentar os armamentos em Lisboa por menos 30 contos do que exige a segunda; diz-se porém que o governo está inclinado a aceitar o que é mais prejudicial ao thesouro! Não posso acreditar em tal. O que souber mais a este respeito communical-o-hei.

Esqueceia-me dizer-lhe, que á interpellação do sr. Camara Leme sobre a discussão do orçamento, respondeu o sr. Fontes, que tal discussão havia de verificar-se, embora para isso tivessem de prorogar-se as sessões.

Este ultimo já apresentou á camara a sua proposta para a abolição dos passaportes de transito no interior do paiz, e com esta outra para reformar a instrucção primaria e secundaria.

Tambem já foi apresentado no parlamento o parecer sobre o projecto do codigo predial do sr. Martens Ferrão.

Na camara hereditaria foi aprovada a lei que reduz os direitos d'aguardente, questão que ha muito estava pendente n'aquella caza, e cuja solução era reclamada como urgente pela classe com que entendia.

O sr. marquez de Vallada ao apresentar uma reclamação dos habitantes da Guarda contra as medidas financeiras do governo, requereu que esta fosse publicada no *Diario*. A camara votou para que não só esta, mas todas as mais fossem publicadas. A camara hereditaria tem dado sempre provas d'uma liberdade estranha completamente ao espirito facciozo, que em quazi todos os assumptos se revela na elective. Aqui predomina o egoismo partidario, em quanto que acolá se professa a generosidade e abnegação.

Já não existe o sr. Alexandre Magno de Castilho. Este eloquente escriptor publico, que ainda ha pouco por meio d'uma carta graciosa escripta á redacção da *Revolução*, desmentira a noticia da sua hora fatal, acaba de ouvir bater no relogio do destino as ultimas badaladas da sua existencia. O sr. Castilho já não escuta hoje o susurro das tempestades mundanas.

Não saiu ainda, nem se sabe quando, nem se sairá a expedição para Angola. Diz se muita couza a este respeito, que nenhuma se póde acreditar pela sua contrariedade. Parece que as corvetas já não vão, e que só irá o *Africa*, que segundo os seus ajustes com o governo, começou já a receber uma boa somma diaria. Tambem já me disseram que a expedição, se chegar a ir, só partirá, se as noticias que se esperam forem desfavoraveis ao governo; e que, em cazo affirmativo, se desistirá de todo o aparato expedicionario. Disse-lhe ultimamente que o sr. Macedo tinha sido effectivamente nomeado para governador d'Angola, e agora me affirmam que o governo ainda não encontrou em quem fazer recair a escolha. Já ouvi dizer a alguem que a expedição projectada se vae tornando uma burla.

Parece que o sr. D. Fernando vae assistir ao baptizado do primogenito de sua filha a infanta D. Maria Anna. Diz-se que irá acompanhado da sr.ª infanta D. Antonia.

O sr. deputado José Maria Rojão aprezentou em sessão de 22 do corrente na camara trez projectos de lei tendentes a promover a maior economia nas despezas do paiz. O primeiro determina o regulamento para o licenseamento das praças de pret do exercito, sendo estas empregadas em trabalhos publicos nos limites da sua divizão; o segundo propõe a reducção dos reprezentantes do paiz nas differentes côrtes, devendo só haver ministros plenipotenciarios em Roma Londres, Pariz, Madrid e Rio de Janeiro, sendo os negocios diplomaticos nas outras potencias encarregados a agentes consulares; o terceiro reprime a corressão de pensões, que só devem se concedidas por extraordinarios serviços, quando as classes agraciadas careçam absolutamente d'ellas. E' assim com as economias indicadas pelo sr. Rojão, e outras muitas que deveram adoptar-se, que o paiz podia paulatinamente levantar se do abismo em que jaz. O sr. Rojão comprehendeu assim como a maior do paiz, que é este o unico meio de o salvar.

* *

SECÇÃO MARITIMA.

BARRA DE AVEIRO.

Embarcações saidas em 25.

Rasca *Flor d'Aveiro*, mestre A. J. Diniz, para Lisboa com madeira.
Rasca *Moreira*, mestre L. Henriques, para o Porto com sal.
Cahique *Perola do Vouga*, mestre M. Vicente, para Lisboa com madeira e louça.
Cahique *Senhora da Boa Morte*, mestre D. Maria para Oliveira de Azemeis com fazendas da praça.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

OBRAS PUBLICAS.

ALFANDEGA-CAES.

Edital.

Faz-se publico que, em conformidade com o disposto no art. 14.º do Regulamento de 14 d'abril de 1856, no dia 31 de maio corrente pelas 11 horas da manhã, na Secretaria da 2.ª Secção das Obras da nova Alfandega do Porto, se procederá em hasta publica ao ornecimento de 100 estacas, pelas condições ubsintes:

1.ª As estacas terão 10,m0 de comprido, e pelo menos 0,m30 de diametro na parte a mais grossa, e 0,m15 na mais delgada.

2.ª Serão de pinho bravo, verde, sem lezões algumas, como partes cardidas, fendas, etc., e perfeitamente descascadas.

3.ª Serão bem desempenadas, não se admittindo em cada uma, flecha maior de do diametro medio (0,0m 45).

4.ª As estacas que não satisfizerem ás condições antecedentes serão rejeitadas, sem que o empreteiro tenha direito a receber por ellas indemnisação alguma.

5.ª As estacas serão postas, por conta do empreiteiro, sobre o caes de Miragaya, no local, que lhe fôr designado ou mandado designar pelo director da obra, segundo as requisições de que trata a 7.ª condição

6.ª As estacas que na conformidade da 4.ª condição forem rejeitadas, serão removidas do caes e praia de Miragaya, por conta do empreiteiro, dentro de 5 dias, sob pena de as perder, e de se lhes dar applicação, que se julgar conveniente.

7.ª O fornecimento será feito por quinzenas, conforme as requisições assigandas pelo chefe da secção, e entregues ao empreiteiro com 15 dias d'antecedencia. N'esta requisições se marcará o numero de estacas a fornecer em cada uma das duas semanas a que se referir, não podendo este numero exceder a 30.

8.º As estacas que, tendo sido requisitadas na fórma da condição antecedente, deixarem de ser fornecidas, serão descontadas ao empreiteiro por 1,1 do preço pelo qual forem adjudicadas.

9.ª Os pagamentos das estacas fornecidas em cada quinzena, será feito na segunda feira seguinte ao ultimo dia da mesma quinzena, em relação ao numero das estacas fornecidas, e ás condições 4.ª e 8.ª

10.ª O arrematante dará fiador idoneo á á execução do seu contracto ou substituirá esta fiança por um deposito de 30$000 reis em qualquer cofre publico, no das obras, ou em qualquer dos d'esta banco cidade.

11.ª A falta de fornecimento de mais de ⅓ do numero d'estacas requisitadas para uma quizena, authorisa, *ipso facto*, a rescisão do contracto, com perda do deposito feito, e no caso de haver fiador, ficando este responsavel pela importancia de 30$000 reis.

12.ª Qualquer duvida que possa dar-se na intelligencia e execução d'estas condições, será resolvida definitivamente pelo director das obras publicas deste districto.

Porto e secretaria da 2.ª secção das obras da nova alfandega aos 15 de maio de 1860. O chefe da 2.ª secção.

F. J. da Victoria.

A requerimento de Manoel Luiz da Silva Guimarães, e escriptorio do escrivão Leite, correm editos de 30 dias a contar de 25 do corrente, para citar a José da Costa Guimarães ultimamente residente nesta cidade, e agora ausente em parte incerta.

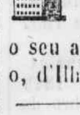

Vende-se um palheiro em muito bom uzo, na Costa Nova do Prado n'um dos melhores sitios á beira da ria. Sobre o seu ajuste tracta-se com João Francisco Grio, d'Ilhavo.

ARCHIVO UNIVERSAL

REVISTA HEBDOMADARIA

Collaborada pelos primeiros escriptores do paiz.—Publicou-se o n.º 21 da 3.ª serie, contendo:

Carlos de Borgonha vinga a honra de sua mãe D. Isabel de Portugal, por A. X. Rodrigues Cordeiro—Contos e lendas, por L. A. Rebello da Silva)continuação) — Noticia historica do duque de Palmella, bibliographia, por I. F. Silveira da Mota—A concordata de 21 de fevereiro de 1857, pelo dr. Vicente Ferrer Neto de Paiva (continuação)—Brios de soldado, por A. F. Loureiro (continuação)—Revista da semana—Noticiario—Publicações litterarias.

Assigna-se e vende-se em Lisboa nas lojas do costume, e no escriptorio do Archivo Universal, travessa do Forno ás portas do Santo Antão n.º 10

IMPRENSA-AVEIRENSE LARGO DA VERA-CRUZ.